Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Janeiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2531

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, por intermédio de sua CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **11 de Fevereiro de 2022**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34**,** setor Serra Dourada**,** a licitação na modalidade **Tomada de Preço do nº 001/2022**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO QUADRA DESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA E SERVIÇOS DIVERSOS DE IMPLANTAÇÃO E ACESSIBILIDADES A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANDA BORGES DE SOUZA – MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EVENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ARQUITETURA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.** Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:DDF0A8D6

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **07 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA POR 12 MESES. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:EC30548A

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **10 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOBREAKS E TABLETS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PÚBLICO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:53081D8D

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **09 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SEUS DEPARTAMENTOS E PROGRAMAS, conforme**

especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:129FDE2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/CPL/2021

Portaria nº 526/CPL/2021 de 13 de Dezembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de solda por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2755/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 707.115.891-60, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento serviços de solda, no valor de R$: 2.472,22(Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E1395649

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 03.11.11/2021

CONTRATO 04.01.03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82. OBJETO: Reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis ao reajuste. Os valores dos itens 02 e 03 serão reajustados a partir de 11/11/2021, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:

Item	Valor licitado	Valor reajustado
02 – Óleo Diesel S-10	R$ 3,79	R$ 5,38
03 - Gasolina Comum	R$ 4,83	R$ 6,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4D602804

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.10.12/2021

CONTRATO 02.11.02/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **VALDETE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 530.363.791-34. OBJETO: continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, Loteamento Alexânia, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 02.11.02/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 11/10/2022. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). DATA DO TERMO: 10/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:45C2DF41

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 04.11.11/2021

CONTRATO 05.01.03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82. OBJETO: Reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis ao reajuste. Os valores dos itens 01, 02, e 03 serão reajustados a partir de 11/11/2021, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:

Item	Valor licitado	Valor reajustado
01 – Óleo Diesel comum	R$ 3,69	R$ 5,24
02 – Óleo Diesel S-10	R$ 3,79	R$ 5,38
03 - Gasolina Comum	R$ 4,83	R$ 6,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:66F9001A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 02.11.11/2021

CONTRATO 03.01.03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82. OBJETO: Reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis aos reajuste. Os valores dos itens 01, 02, e 03 serão reajustados a partir de 11/11/2021, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:

Item	Valor licitado	Valor reajustado
01 – Óleo Diesel comum	R$ 3,69	R$ 5,24
02 – Óleo Diesel S-10	R$ 3,79	R$ 5,38
03 - Gasolina Comum	R$ 4,83	R$ 6,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BA9BB42C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 02.30.12/2021

CONTRATO 01.06.01/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AMORIM E BARONI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.745.659/0001-87. OBJETO:objeto prorrogação do contrato nº 01.06.01/2021, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termos do contrato primitivo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BBF3ABF7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 06.30.12/2021

CONTRATO Nº 01.28.02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.946.442/0001-93. OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de ampla circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 002/2020. VIGÊNCIA: ATÉ 30/10/2022. VALOR GLOBAL: R$ 75.292,50 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6D527209

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ), na Vila Benedita Rodrigues, no município de Alexânia-GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal e da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse n.º 903864/2020/MDR/CAIXA. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:76D9AC32

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES

Conforme Ato Convocatório disponibilizado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.
Convocamos os (as) senhores (as): Valdice Antônia Alves Dos Santos, Francileide Teixeira De Assunção, Gleisiele Ferreira De Melo Rabelo, Alessandra Cardoso Leite e Jessica Marta Alves De Souza para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO situada na Av. Nelson Santos - Área Especial, S/N, Setor Central - Alexânia/GO, nos dias, horários e condições especificados na Convocação publicada no sitio oficial: http://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1762A454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.11.11/2021

CONTRATO 02.01.03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82. OBJETO: Reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis aos reajuste. Os valores dos itens 01, 02, e 03 serão reajustados a partir de 11/11/2021, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:

Item	Valor licitado	Valor reajustado
01 – Óleo Diesel comum	R$ 3,69	R$ 5,24
02 – Óleo Diesel S-10	R$ 3,79	R$ 5,38
03 - Gasolina Comum	R$ 4,83	R$ 6,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CDE7AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.30.12/2021

CONTRATO 01.07.01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **AMORIM E BARONI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.745.659/0001-87. OBJETO: objeto prorrogação do contrato nº 01.07.01/2021, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a administração pública e as organizações sociais, conforme termos do contrato primitivo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E1233F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 03.30.12/2021

CONTRATO 02.04.01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 19.410.736/0001-66. OBJETO: prorrogação do contrato nº 02.04.01/2021, referente à prestação de serviços especializados em assessoria contábil, conforme termos do contrato primitivo. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DEED4D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 04.30.12/2021

CONTRATO 02.01.07/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR:**PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA SILVA,** brasileiro, CPF nº 008.401.241-20. OBJETO:prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02.01.07/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado na Praça Santo Antônio, Quadra 32, Lote 37, Povoado de Olhos d'Água, destinado ao funcionamento da Subprefeitura. VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2022. VALOR GLOBAL:R$ 5.365,68 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:318064D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 05.30.12/2021

CONTRATO Nº 01.28.02/2019

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** CPF nº 121.835.201-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. VIGÊNCIA: ATÉ 28/02/2022. VALOR GLOBAL: **R$ 8.654,06 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**. DATA DO TERMO: 30/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FD520162

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022_SAUDE

Processo 563/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar para atender a Secretaria de Saúde, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º05/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de na HM SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.473.103/0001-22 NO VALOR GLOBAL DE R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:238B45BD

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022_AGRICULTURA

PROCESSO Nº: 171/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Enérgia Elétrica para a Secretaria de Agricutura e de todo o pátio do Parque Agropecuário, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Agricultura, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), Contratação de empresa especializada para fornecimento de Enérgia Elétrica para a Secretaria de Agricutura e de todo o pátio do Parque Agropecuário, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 171/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municipios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 19 de janeiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3A0A7CAF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022_SAUDE

Processo 451/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Aquisição de uma Seladora Automática Industrial para a Lavanderia Municipal para atender a Secretaria de Saúde, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de AVELAR MEDICAL LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 04.276.380/0001-42 NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.716,30 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4945F0BC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022_ASSIST.SOCIAL

Processo 801/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de Empresa especializada em poda de gramas, limpeza geral e combate a pragas e insetos, por um período de 1 (ano)para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º01/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado. Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1) WANDERLEY CAMILO RODRIGUES, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.113.517/0001-55, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF Nº 770.242.141-04
Portaria Nº 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0A37AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 112/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO dO CONSELHO DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei municipal n. º 38, de 17 de julho de 2019, que dispôs sobre a criação do Fundo e do Conselho municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a ata de n. º **01**, que se refere à Assembleia Geral do Conselho, realizada no dia 27 de maio de 2021, que definiu a composição dos novos membros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Conselho Municipal Agricultura para o biênio 2022/2024, nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

Titular: Paulo Roberto Denis da Silva – Fiscal - Produtor Rural, Membro da Junta Comercial
Suplente: Pedro Gomes da Fonseca – Fiscal - Produtor Rural, Membro Cooperativa COOMAPAHR

Titular: Marcos Antônio da Silva – Presidente - Representante da Cooperativa COOMAPAHR
Suplente: José Carlos Eufrásio – Vice-Presidente - Técnico EMATER

Titular: Ismael Ribeiro – Secretário - Conselho Evangélico
Suplente: Renaldo Soares Manoel - Secretário – Conselho pastoral (Igreja Católica)

Titular: Junior Fernandes de Azevedo – Secretário – Representante da Agricultura
Suplente: Raquel Alves de Almeida – Fiscal - Escola Estadual

Titular: Edmar Ramos de Menezes Alvin –Administrativo - Secretário de Agricultura
Suplente: Divaneila Rogerio Dias Borges

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:881DDF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 22018113/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AMPLA E ATENDIMENTO EIRELI-ME
CNPJ n° 20.920.565/0001-02

OBJETO O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de limpeza predial do Cape, do Município de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/03/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de R$ 56.746.00 (cinquenta e seis mil e setecentos quarenta e seis reais), pago em parcelas de R$ 19.582,000 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6A24CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 113/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 837 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal:

Considerando a competência do Chefe do Executivo para determinar ou suspender o pagamento de diárias aos servidores públicos, de acordo com a necessidade da administração e existência de dotação orçamentária.

Considerando ainda a necessidade de pagamento de diária aos servidores ligados à Secretaria da Saúde para realização de serviços fora da extensão territorial do Município, tais como encaminhamento e transporte de pacientes para obtenção de serviços de saúde prestados na capital ou em outros polos de referência.

DECRETA:

Art. 1º acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 1º do Decreto 837 de 16 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

Parágrafo único – Excetua-se da suspensão prevista no caput, o pagamento de diárias aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em contra partida a serviços prestados exclusivamente em atuação da respectiva secretaria que demandem atuação fora da extensão territorial do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte (GO), 24 de janeiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0021C6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 24 janeiro de 2022.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
0005562	ALEJANDRO MANRIK NOGUEIRA DE MESQUITA
0009597	NAGLLA NERIS MONTEIRO
0008287	CARLA VANESSA ROSA BRAGA
0006969	LETÍCIA ALVES NUNES
0005613	FABBIA REJANY GOMES RODRIGUES

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA

INSCRIÇÃO	NOME
0006468	JENESSON GOMES DA SILVA

CARGO: FONOAUDIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0010912	ERYKA MARTINS

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
0005967	TATIELLE SILVA CHAVES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0005279	JEANY DE AZEVEDO OLIVEIRA BENTO
0009538	ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME
0011814	GABRIELLA FERNANDES DIAS PEREIRA
0009823	DEUSINA SOUSA ALVES
0009556	KEILA RIBEIRO DE FREITAS
0010396	MARIA FERNANDA PEREIRA VIEIRA
0008305	CLAUDIANIA OLIVEIRA DOS SANTOS
0006925	ALANNA BEATRIZ VICTOR FREIRE ALVES
0010421	ÂNGELLA RODRIGUES DO CARMO

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FB61A18D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 053/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:CD483CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 054/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AB92F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 055/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4AF566F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 056/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F23DEB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 057/2022 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5B28D9E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 03/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 03/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIÁS /S.A

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DATA: 17/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:6028A557

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 04/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA: 17/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:77763AFF

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 05/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS (TARIFAS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

DATA: 20/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:B26A60EC

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 06/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS (TARIFAS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DATA: 20/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:AB4C42E8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 07/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: CLARO S. A.

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFA TELEFÔNICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais).

DATA: 20/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:9F159A5F

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 08/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: OI S. A.

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFA TELEFÔNICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS.

VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 20/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:E3EC58BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **S. DO CARMO NOGUEIRA.**
CNPJ: 05.985.325/0001-94.
Valor Total: **2.500,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 5.000 PICOLÉS, VISANDO ATENDER ÁS FINALIDADES DO PISO BÁSICO FIXO (SCFV E CRAS/PAIF), O PÚBLICO ALVO APROXIMADO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) PESSOAS.
Vigência: 20/01/2022 à 20/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D6679C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ – GO, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PERIGOSOS E ESPECIAIS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) OU AUTOCLAVAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Adesão a Ata de Registro de preços n.º 01/2022, saindo como vencedor, **BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME,** com o valor de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais).

Aragarças, 24 de Janeiro de 2022.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto 1053/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F53C528B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0188/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0188/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
OBJETO: Contratação de prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas e programas de informática, para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistema integrado de gestão contábil, folha de pagamento, patrimônio, protocolo, frotas, controle interno, licitação, compras, portal da transparência, leis de acesso à informação, site e nota fiscal eletrônica, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-GO.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGENCIA: 31/05/2022.

Arenópolis: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F4CC6CFE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68

Contratada: HEITOR RODRIGUES MENDES NETO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.175.116/0001-49, estabelecida Rua Avelina Rodrigues Alves, nº 810, quadra 02, lote 04, CEP; 76.235-000, Jardim Três Marias, Arenópolis-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. HEITOR RODRIGUES MENDES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 5921489 SSP/Go e CPF (MF) nº 045.434.621-22

Objeto: "contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Arenópolis/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais"

Fundamento legal: normas disciplinares do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação:
22 2205 15 452 2003 2022 339039 (100) 0246 – MATUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 28/02/2022

Data da assinatura: 03/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:16DFBBB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2022 e 2023, as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para prestação de serviços. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 24 de janeiro de 2022.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Arenópolis

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:19E983F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673 SPTC-GO, COREN-MT n° 94672, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, quadra 07, lote 3 A, Centro, Campos Verdes, Arenópolis - GO

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Prestação de Serviços de Enfermeira, para prestar serviços na Atenção Básica de Campos Verde ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis ou a critério da Secretaria de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 31/01/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 03/01/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8684D71A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
CONTRATADA: CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis, visando o funcionamento do **Centro de Atendimento ao COVID**.
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 31/122022.

Arenópolis: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8ECE61F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0189/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0189/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
OBJETO: Contratação de prestação de serviço em locação e manutenção de sistemas e programas de informática, para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistema integrado para manutenção e controle de almoxarifado para a Secretaria de Saúde, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 31/05/2022.

Arenópolis: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:80C7C967

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL SELETIVO N° 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, convida as pessoas interessadas para participarem do "PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022", com a finalidade de receber inscrições, documentações e currículos, para **contratação** de Professor P-I, P-II e P-III, Merendeira, Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo; Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II; Gari; Servente de Pedreiro; Zelador de Cemitério; Operador de Máquinas de Pequeno Porte; Operador de Máquinas Pesadas; Agente Comunitário de Saúde,-ACS; Porteiro Servente, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, INSTRUÇÃO Normativa do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que entre os dias **24 de janeiro de 2022 à 31 de janeiro de 2022, das 08h00min ás 17h00min - horário de Brasilia-DF,** através do email cplbaliza@hotmail.com estará recebendo **através de protocolo junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal** as inscrições, documentações e currículo vitae **ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E RUBRICADO pelo candidato interessado** a participarem do processo seletivo, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 20 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F927CE0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): TELMO DE MAIA PIMENTEL
CPF/CNPJ: 545.719.441-87
OBJETO: Prestação de Contas de Serviços de Palestras.
DATA: 21/01/2022 a 21/02/2022
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: aos 21 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E2E244A8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 001/2022

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: ANALIA RAQUEL CALIXTO
CPF/CNPJ: 006.385.851/71
Objeto: Prestação de serviços de Assistência Social
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022
Valor: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FC55726C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 029/2022

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: CLEIDE BATISTA NERY
CPF/CNPJ: 156.563.728-39
Objeto: Prestação de Serviços de acompanhamento de Projetos Social
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:427EFABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO Nº 571/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 08 de fevereiro de 2022, às 09h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 002/2022 (MENOR PREÇO GLOBAL)**, através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras - BNC www.bnc.org.br tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES ANTÍGENO SWAB RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID-19, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PRECOCE PARA DETECÇÃO E CONTROLE DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br E www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 25 de janeiro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:F520374C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO Nº 572/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 10 de fevereiro de 2022, às 09h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 003/2022 (MENOR PREÇO GLOBAL)**, através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras - BNC www.bnc.org.br tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTE LABORATORIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19), REALIZADO POR MEIO DAS TÉCNICAS RT-PCR EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br E www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 25de janeiro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:B22B9765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49914

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49914/2022
PROCESSO: N° 3523/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para a Casa onde estão os arquivos do Controle Interno, referente ao mês de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 13,45
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E16D6E21

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00123/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00123/2022
PROCESSO: N° 300/2022
CONTRATADA: PRESTAR SEGURAANÇA PATRIMONIAL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2021, ARP 028/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 9.680,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2726824A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00132/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00132/2022
PROCESSO: N° 489/2021

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.032,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A07EC794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00129/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00129/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.032,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5C0D6CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00130/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00130/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.032,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8B8B0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49967

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49967/2021
PROCESSO: N° 3615/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa e internet, disponibilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seus respectivos órgãos.
VALOR: R$ 1.768,93
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:340297DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50061

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50061/2022
PROCESSO: N° 3615/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Agência Prisional.
VALOR: R$ 73,19
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0DBDCFFF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00147/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00147/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 16.086,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D2C534E5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00148/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00148/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.032,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:28373381

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00149/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00149/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.021,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:374B3C2A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00083/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00083/2022
PROCESSO: N° 232/2022
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 009/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 507,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21340FFF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00072/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00072/2022
PROCESSO: N° 217/2022
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 009/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.772,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:914E3590

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00081/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00081/2022
PROCESSO: N° 227/2022
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Alimentação e Bebidas.
VALOR: R$ 351,34
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6ACE75A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00073/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00073/2022
PROCESSO: N° 218/2022
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Alimentação e Bebidas.
VALOR: R$ 817,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21B8F664

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00079/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00079/2022
PROCESSO: N° 224/2022
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 007/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 646,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:01724FB9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00074/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00074/2022
PROCESSO: N° 219/2022
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 007/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 7.683,85
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66104608

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00080/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00080/2022
PROCESSO: N° 226/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 296,81
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9A5FF2D4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00075/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00075/2022
PROCESSO: N° 220/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 644,29
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B5BE0695

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00076/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00076/2022
PROCESSO: N° 221/2022
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 005/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.174,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0AFE35B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00077/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00077/2022
PROCESSO: N° 222/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Pães.
VALOR: R$ 1.116,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:122BADAD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00082/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00082/2022
PROCESSO: N° 230/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 516,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55A35D03

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00084/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00084/2022
PROCESSO: N° 235/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Pães.
VALOR: R$ 358,35
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EAF7A040

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00078/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00078/2022
PROCESSO: N° 223/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.805,48
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C4847232

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00087/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00087/2022
PROCESSO: N° 236/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 694,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1E230454

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00085/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00085/2022
PROCESSO: N° 229/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 694,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21D853A6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00090/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00090/2022
PROCESSO: N° 239/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 331,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58F23731

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00089/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00089/2022
PROCESSO: N° 238/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Cartuchos.
VALOR: R$ 270,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65DA91A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00088/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00088/2022
PROCESSO: N° 237/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 359,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C19B72BD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00086/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00086/2022
PROCESSO: N° 233/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 327,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:159EC8B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00071/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00071/2022
PROCESSO: N° 228/2022
CONTRATADA: LOJINHA DO BEBÊ ENXOVAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 4.991,08
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:34A2532E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00142/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00142/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.043,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:830B11F4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00143/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 93.643,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D07809F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00144/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00144/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 17.809,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77EDFC2E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00053/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00053/2022
PROCESSO: N° 145/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 5.092,15
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD2C8CAE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00052/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00052/2022
PROCESSO: N° 146/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 4.582,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:70AD352D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00066/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00066/2022
PROCESSO: N° 153/2022
CONTRATADA: MAGNO ROGÉRIO MORAIS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 1.260,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:476C89EF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00054/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00054/2022
PROCESSO: N° 38/2022
CONTRATADA: BAÃO SALGADOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 192,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F607A429

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00059/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 71 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00059/2022
PROCESSO: N° 5570/2021
CONTRATADA: MATEUS ARANTES BORGES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 3.300,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B32C44F7

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00067/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00067/2022
PROCESSO: N° 154/2022
CONTRATADA: ELAINE PEREIRA DE QUEIROZ BARBOSA 93385196191.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D4D0970

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49222

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49222/2021
PROCESSO: N° 3637/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Creche Bráulia de Paiva, referente ao mês de novembro de 2021.
VALOR: R$ 1.019,15
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:921D38AD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50018/2022
PROCESSO: N° 3637/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Creche Bráulia de Paiva, referente ao mês de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 922,80
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA56BD2B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50030

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50030/2022
PROCESSO: N° 3518/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao mês de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 535,18
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AED527B2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50051

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50051/2022
PROCESSO: N° 3618/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizados para atender as necessidades das Creches Municipais.
VALOR: R$ 282,82
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D627CFDE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49964

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49964/2022
PROCESSO: N° 3863/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (Dona Dinoca).
VALOR: R$ 67,93
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:60D42356

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49936

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49936/2021
PROCESSO: N° 2700/2021
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente com manutenção de tarifa, referente ao mês de Dezembro de 2021.
VALOR: R$ 17,55
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:52E7AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00136/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00136/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 16.086,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5A70A977

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00137/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00137/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 32.459,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D0C6CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00138/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00138/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 10.053,75
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:69AE1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00139/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00139/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.332,10
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B1DE0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00134/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00134/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.005,37
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF403E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00140/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00140/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 132.996,75
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D0266309

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00065/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00065/2022
PROCESSO: N° 127/2022
CONTRATADA: ELETRODIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.900,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:390E4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 068/2021, DA EMPRESA ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

APOSTILAMENTO 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 068/2021,** da empresa **ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clínico geral o senhor **Arthur Carvalho Faria,** residente e domiciliado na Rua Francisco Olímpio de Paiva, Qd. 76, Lt. 32, s/nº, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 5.768.879 – SSP/GO, CPF nº 059.280.211-60, CRM-GO nº 28338, na especialidade de **Médico – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínico Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°068/2021** no valor de **R$ 60.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E28AF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 041/2021, DA EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME

APOSTILAMENTO 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 041/2021,** da empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral o senhor **Thiago Gonçalves de Araújo,** residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara - GO, portador da carteira de identidade n° 4.849.128 – DGPC/GO, CPF nº 022.310.801-41, CRM/UF nº 021351-GO, na especialidade, o **Médico – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras e Clínico Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°041/2021** no valor de **R$ 30.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5443E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 041/2021, DA EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME

APOSTILAMENTO 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 041/2021,** da empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME,** o qual se refere contrato para prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral o senho **Renan Andrade Bessa Guimarães,** residente e domiciliado na Rua Antônio Marques da Silva, nº 164, Centro, CEP nº 75.503-120, Itumbiara, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° MG 22.750.872 – PC/MG, CPF nº 704.055.651-00, CRM-UF nº 23935/GO, o **Médico – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras e Clínico Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°040/2021** no valor de **R$ 30.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9474A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 043/2021, DA EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA - ME

APOSTILAMENTO 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 043/2021,** da empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA - ME,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral o senhor **William Severino Silva,** residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis, nº 06, Vila de Furnas, CEP nº 75.524-240, Itumbiara – Goiás, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM/UF nº 015045/GO, na especialidade de **Médico – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínico Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°043/2021** no valor de **R$ 70.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C3FD0610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 038/2021, DA EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP

APOSTILAMENTO 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2021,** da empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Clínico Geral (Plantonista)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°038/2021** no valor de **R$ 80.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BA0D087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 045/2021, DA EMPRESA MARIANA LEAO SANTOS OLIVEIRA - ME

APOSTILAMENTO 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 045/2021,** da empresa **MARIANA LEAO SANTOS OLIVEIRA - ME,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral a senhora **Mariana Leão Santos Oliveira,** residente e domiciliada na Rua 3, nº 116, casa, Bairro Village Beira Rio, CEP nº 75.524-030, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.961.004 – DGPC/GO, CPF nº 028.341.751-01, CRM/UF nº 019152/GO, na especialidade de **Médica – Clinica Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínica Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínica Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°045/2021** no valor de **R$ 80.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.000,** conforme descrição abaixo.
DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 281 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1EFBE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

TERMO DE PARCERIA 001/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, resolvem celebrado presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 533/2022 de 17 (dezessete) de Janeiro de 2022, referente a emenda impositiva de nº 239, processo nº 202100010007682/SEI – GOIÁS, de autoria do Deputado Estadual Álvaro Guimarães, que tem como finalidade de transferência de recursos a Santa Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através da emenda parlamentar nº 239 o valor global de **R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), via transferência bancária pelo Banco SICOOB, Agencia 3043 - 0, Conta Corrente**

nº 13.4961, para uso exclusivo do atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 533/2022, não será obrigatório e dependendo da disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0400.000
Fonte: 281 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida em Lei Municipal.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles instituída; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo o mesmo ser aditivado, se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o plano de trabalho, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do repasse, a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 533/2022, de forma que, após a liberação de cada recurso, deverá a prestação de contas ser apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária.

5.2. O convênio será suspenso até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;

III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Unidade Beneficiária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:922E9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PARCERIA 002/2022

TERMO DE PARCERIA 002/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n°1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, resolvem celebrado presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 533/2022 de 17 (dezessete) de Janeiro de 2022, referente a emenda impositiva de nº 392, processo nº 202100010007683/SEI – GOIÁS, de autoria do Deputado Estadual Álvaro Guimarães, que tem como finalidade de transferência de recursos a Santa Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através da emenda parlamentar nº 392 o valor global de **R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), via transferência bancária pelo Banco SICOOB, Agencia 3043 - 0, Conta Corrente nº 13.4961,** para uso exclusivo do atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 533/2022, não será obrigatório e dependendo da disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0400.000
Fonte: 280 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1ºEC 105/2019)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida em Lei Municipal.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles instituída; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo o mesmo ser aditivado, se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o plano de trabalho, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do repasse, a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 533/2022, de forma que, após a liberação de cada recurso, deverá a prestação de contas ser apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária.

5.2. O convênio será suspenso até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;

III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Unidade Beneficiária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

III - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES DAYSY ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AB5B9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PARCERIA 003/2022

TERMO DE PARCERIA 003/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n°1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, resolvem celebrado presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 533/2022 de 17 (dezessete) de Janeiro de 2022, referente a emenda impositiva de nº 409, processo nº 202100010009089/SEI – GOIÁS, de autoria do Deputado Hélio de Souza, que tem como finalidade de transferência de recursos a Santa Casa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através da emenda parlamentar nº 409 o valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), via transferência bancária pelo Banco SICOOB, Agencia 3043 - 0, Conta Corrente nº 13.4961,** para uso exclusivo do atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 533/2022, não será obrigatório e dependendo da disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0400.000

Fonte: 281 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida em Lei Municipal.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles instituída; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo o mesmo ser aditivado, se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o plano de trabalho, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do repasse, a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 533/2022, de forma que, após a liberação de cada recurso, deverá a prestação de contas ser apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária.

5.2. O convênio será suspenso até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;

III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Unidade Beneficiária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES DAYSY ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F1A55166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00058/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00058/2022
PROCESSO: N° 99/2022
CONTRATADA: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 859,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A83DA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00019/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00019/2022
PROCESSO: N° 95/2022
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.873,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:61FBC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49959/2022
PROCESSO: N° 3867/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Dr. Ruy Brandão
VALOR: R$ 67,93
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:74705DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50037/2022
PROCESSO: N° 3669/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia (celular), disponibilizado para atender as necessidades da Vigilância Sanitária
VALOR: R$ 92,06
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:49DF7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50034/2022
PROCESSO: N° 3611/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa e internet, disponibilizado para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica
VALOR: R$ 177,31
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:639E0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00128/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00128/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 130.411,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:554BFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00146/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00146/2022
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.021,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1FF9F926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 01/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2022. Fornecedor: **ROBERTO DE FREITAS QUEIROZ E CIA LTDA** CNPJ: **04.863.112/0001-27**. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção para realizar a conclusão dos convênios n.º 0163/17 e 0186/18 junto a AGEHAB**. Valor total: **R$ 38.570,15 (trinta e oito mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de janeiro de 2022.

MARIA JÚLIA MIRANDA DA COSTA
Gestora do FMHIS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C2B03E4C

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 02/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2022. Fornecedor: **HAMILTON FERNANDES DE FREITAS EIRELI** CNPJ: **02.173.755/0001-13**. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção para realizar a conclusão dos convênios n.º 0163/17 e 0186/18 junto a AGEHAB**. Valor total: **R$ 16.672,09 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
Cachoeira Alta - GO, 24 de janeiro de 2022.

MARIA JÚLIA MIRANDA DA COSTA
Gestora do FMHIS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:B7D5A33F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 24/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**25/01/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**28/01/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto: A**quisição de ar condicionado para suprir as necessidades existentes nos prédios escolares. **Valor Estimado:** R$ 25.901,66 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** avancalicitacao@gmail.com. Mais Informações: (64) 3654-1417.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9013118E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 26/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, I. **Data de abertura de propostas:**25/01/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**28/01/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental. **Valor Estimado:** R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** avancalicitacao@gmail.com. Mais Informações: (64) 3654-1417.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9A434F89

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, por seu órgão FUNDEB, CNPJ n° 08.520.409/0001-40. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**25/01/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**28/01/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de equipamento de ar condicionado para suprir as necessidades existentes nos prédios escolares. **Valor Estimado:** R$ 25.901,66 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** avancalicitacao@gmail.com. Mais Informações: (64) 3654-1417.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:BF2D14BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO 10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO.

AVISO
Processo nº 3728/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO12MIL BTUS
	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO18MIL BTUS A 24 MIL BTUS
	20	UND	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9 MIL BTUS A 12 MIL BTUS
	20	UND	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 9MIL A 12 MIL BTUS
	20	UND	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 9MIL A 12 MIL BTUS
	20	UND	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 18MIL A 24 MIL BTUS

Cachoeira de Goiás, 13 de janeiro de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:2A31B7B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
O FMAS de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura aquisição cestas básicas e frango inteiro para atender a secretaria de assistência social''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2022, às 07h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 24 de janeiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:AB8174BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, CNPJ n° **01.164.292/0001-60**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**25/01/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**28/01/2022 15:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de 01 Trator cortador de grama, combustível a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Valor Estimado:** R$ 53.410,00 (Cinquenta de três mil, quatrocentos e dez reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

ELLORRAINE ALVES MARTINS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:9ACCFA3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **04 de fevereiro de 2022, às 08h30min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para Aquisição de veículos Ambulância tipo A – Simples Remoção e Ambulância tipo A – modelo Furgoneta, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D9179E30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051 DE 2021 PROCESSO Nº 0211/2021 DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO
CONTRATATO: PREVENÇÃO EM MEDICINA GERAL DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 056189240001-70
DATA DA VIGÊNCIA: 10/03/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:C03AB178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61 DE 2021 PROCESSO Nº 236/2021 DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 39/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE
CONTRATADO: MATEC MANUTENCAO TÉCNICA E ODONTOLOGICA
CNPJ: 0909397000053
VIGÊNCIA: 03 MESES

SECRETARIA DE SAUDE

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:D1E26535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 PROCESSO Nº 101/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: TELECOMUNICAÇÕES DE SERVIÇO EIRELLI
CNPJ: 19.164.179/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e configuração de rede de domínio, cabeamento de rede para servidor.
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:FAFCC540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 PROCESSO Nº 279/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: JPAD TECNOLOGIA E CONSULTORIA
CNPJ: 39.976.023/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem, serviço de e-mail corporativo e consultoria de serviço de acesso a informação do domínio.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:43A08C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 PROCESSO Nº 439/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA
CPF 033.261.295-30
OBJETO: Contratação de assistente social.
VALOR: 15.000,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:4E760A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 PROCESSO Nº 396/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.475.599/0001-82
OBJETO: Revisão da mini carregadeira bobcat..
VALOR: 2.900,80
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:BCC4C18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 072/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: ARACELLE CONCEIÇÃO FERREIRA
CNPJ: 10.691.714/0001-47
OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de escritório para atender a demanda da secretaria municipal de educação.
VALOR: 14.240,00
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:FBC6DC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 PROCESSO Nº 150/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: JESUINO E PARREIRA LTDA
CNPJ: 00264076/0001-24
OBJETO: Aquisição de tambor para ser utilizado como lixeira no município.
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:CD590CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 PROCESSO Nº 091/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: CORINGA PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 38637195/0019-26
OBJETO: Aquisição de pneus a serem usados nos veículos da frota da secretaria de Saúde.
VALOR: 12.120,00
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:6B84573F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 PROCESSO Nº 488/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 39799870/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação do sistema PIN e Pec.
VALOR: 1450,00
VIGÊNCIA7 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:A52A0377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 PROCESSO Nº 229/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: CARPELLI CARREGADEIRAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 01506651/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de terminal de direção 120km/fg7
VALOR: 150,00
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:08D4826E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 PROCESSO Nº 276/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: VERONICE TRINDADE DE MENEZES
CNPJ: 045454101-54
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para serem doados às crianças atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:1ECD2ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 PROCESSO Nº 063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: MARIETA PASSOS SENA
CNPJ: 120.163.901-82
OBJETO: Locação de imóvel destinada à Secretaria de Assistência Social
VALOR: 9.600,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II E IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:34B1E66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 PROCESSO Nº 260/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI
CNPJ: 27.6558.657/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de Saúde, agendamento em toda área da Saúde em Goiânia.
VIGÊNCIA: 09 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:987C1C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 PROCESSO Nº 868/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: BIG LAR ATACADÃO
CNPJ: 29758851/0001-05
OBJETO: Aquisição de brinquedos a para ser distribuído no Natal para as crianças do município.
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:D980D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 PROCESSO Nº 435/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: DIAGIMAGENS
CNPJ: 18680049/0001-06
OBJETO: Contratação de serviço de diagnóstico por imagem (raio x)
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II E IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:69E4065F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021 PROCESSO Nº 312/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: WLOES GOMES DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSPITALAR
CNPJ: 16554348/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica.
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2A27AAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 PROCESSO Nº 209/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: FLÁVIO RIBEIRTO BITTENCOURT
CNPJ: 03077058/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção no programa info-saúde no Hospital Municipal de Damianópolis.
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:DB3E5C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 PROCESSO Nº 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: ALUMINA ESQUADRIA METÁLICA LTDA
CNPJ: 01630045/0001-02
VALOR; 17.500,00
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moto bomba.
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:36ED3A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 PROCESSO Nº 090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: CORINGA PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 34637195/001-26
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para a Secretaria de Educação
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:98F3D948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 PROCESSO Nº 265/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: ALTOPLACAS
CNPJ: 20065022/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintor e recarga de extintor.
VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:455F3E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 PROCESSO Nº 438/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: RM ASSESSORIA NORDESTE RE
CNPJ: 28413087/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos profissionais das equipes de estratégia saúde da família no sistema de informação E-SUS-AB/PEC e serviço de faturamento ambulatorial do Hospital.
VIGÊNCIA: 8 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:9E7D8F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 PROCESSO Nº 237/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 73193211/0001-61
OBJETO: Contratação de 01 equipamento de ECG – eletrocardiograma por comodato.
VIGÊNCIA: 09 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:6E47E885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 PROCESSO Nº 151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: CARPELLI CARREGADEIRA E PEÇAS LTDA
CNPJ: 01506651/0001-10
OBJETO: Aquisição de peças e outros itens para manutenção dos veículos dessa Administração.
VALOR: 4.600,00
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:0AC6B25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021 PROCESSO Nº 504/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: EMAPI CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 24736000/0001-73
OBJETO: Prestação de serviço para obtenção de seção de uso junto a SEAD visando atender às necessidades da Administração do Município. .
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:1FAD4484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 PROCESSO Nº 274/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: MAQENG INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 15.718.225/0001-13
OBJETO: Aquisição de máquina extrusora de meio fio de concreto.
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:17236FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021 PROCESSO Nº 715/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: AUTO PEÇAS MAMBAÍ
CNPJ: 07.546.845/0001-26
OBJETO: Aquisição de peças e pneus para uso da borracharia da garagem a fim de servir a frota municipal.
VALOR: R$ 2.350,00
VIGÊNCIA: ATÉ DIA 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:20655C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021 PROCESSO Nº 473/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: HIAGO ITO CHAVES SOARES
CNPJ: 37.531.338/0001/80
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar-condicionado.
VALOR: R$ 2.490,00
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal /8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:EB34BE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 PROCESSO Nº 479/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: AUTOCENTER DIST. PEÇAS SEV. LTDA
CNPJ: 08.538.709/0001-57
OBJETO: Aquisição de itens e serviços para o veículo prisma.
VALOR: R$ 3.798,98
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 017/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal /8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:3D22A3E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNE, FRANGO E PRODUTOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNE, FRANGO E PRODUTOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 04/02/2022 às 13:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2022.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:FC23EE21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para prestação de serviço de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina no Núcleo De Pratica Jurídica da FESG/Unicerrado.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
INICIO: 04 de janeiro de 2022
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2022
PAGAMENTO: O pagamento será em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 04 de janeiro de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:535FE6C4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 001/2022

CREDOR: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69 com sede na Av. Napoli nº 647, QD 01 LT Area AP 903 Ed Marfi, Res Eldorado, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pela proprietária **EDIVANIA ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 11.238,50 (onze mil, Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme nota fiscal 4157, e relação de publicações.**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da contratação **de empresa especializada em prestação de serviço para publicação de documentos oficiais em jornal de grande circulação para Fesg/UniCerrado**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 11.238,50 (onze mil, Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 24 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5E316A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 014/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição de material laboratorial para atender o Centro de Atendimento ao Covid 19 do Hospital Municipal de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2022000497.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CINETIFICOS LTDA-ME CNPJ: 04.679.172/0001-94**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Centro de Atendimento ao Covid 19.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	20	DIMERO –D10t	R$ 425,00	R$ 8.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CINETIFICOS LTDA-ME CNPJ: 04.679.172/0001-94** com endereço na Rua 255 nº 783 Setor Coimbra Goiânia -Goiás, CEP 74.433-150, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,24 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AD753957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 008/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Despesas com Aquisição de Material de embalagem e acondicionamento para atender o Centro de Atendimento ao Covid 19 do Hospital Municipal de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2022000844.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: **QUETURA GUIMARAES CASSIMIRO CNPJ: 36.615.691/0001-85**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Centro de Atendimento ao Covid 19.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	2000	SACOLAS –KIT COVID	R$ 0,38	R$ 750,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUETURA GUIMARAES CASSIMIRO CNPJ: 36.618.691/0001-85** com endereço na Rua Mato Grosso nº 290 Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,18 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2B8CBC1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Altera artigos da Lei Complementar n. 083/21 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/GOIATUBA 2021) do Município de Goiatuba e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da LC n.º 083/21 que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, na condição estabelecida nesta Lei complementar, com o objetivo de viabilizar o recebimento e o parcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas, interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Goiatuba, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2021."

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do art. 2º da LC n.º 083/21 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
(...)

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários e não tributários com valores superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão concedida redução de 70% (setenta por cento) de desconto em multa e juros, além da possibilidade de parcelamento em até 50 (cinquenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde o valor mínimo de cada parcela não seja menor que R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 4º da LC n.º 083/21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O prazo limite para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários junto ao Município de Goiatuba é 31 de março de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3FBDF0E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.203, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Concede Incentivo Financeiro Adicional as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate à Endemias (ACS e ACE) por meio de fonte de custeio oriunda da Assistência Financeira Complementar criada pela Lei n.º 12.994, de 17 de junho de 2014"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido incentivo financeiro adicional no importe de 95% do pagamento do piso salarial do ano de 2021 para as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate à Endemias (ACS e ACE) do Município de Goiatuba/GO, efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial, cujo pagamento será realizado por meio de recursos advindos da Assistência Financeira Complementar, instituída pela Lei n.º 12.994, de 17 de Junho de 2014.
§ 1º. A assistência financeira complementar de que trata o *caput* deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano.
§ 2º. Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, o Município exigirá do(a) gestor(a) local do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes com o respectivo ente municipal, na forma do art. 8º da Lei n.º 11.350/2006.
Art. 2º. A fonte de custeio para recebimento dos pagamentos será oriunda dos repasses do Fundo Nacional de Saúde (Funasa) ao Fundo de Saúde Municipal, as quais serão classificadas como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990".
Parágrafo único: Caso a União suspenda o repasse do recurso, o repasse do incentivo para as agentes também fica automaticamente cancelado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D79ED724

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.204, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Cria Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Olímpico e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Goiatuba/GO, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Olímpico, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Olímpico promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas mencionadas.

Art. 3º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, de alto rendimento e profissional ocorrerá por meio de:

I. Criação de programas ou apoio, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II. Financiamento de projetos de criação de escolinhas esportivas e centros de treinamentos esportivos;

III. Credenciamento e seleção de organizações privadas da sociedade civil para implementação e desenvolvimento de Projetos voltados ao desporto educacional, de alto rendimento e profissional, voltado à prática de modalidades esportivas olímpicas;

IV. Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas esportivas, desportivas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

V. Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VI. Promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no

Município, dentre as escolas, ginásios, quadras esportivas, piscinas, campos de futebol, praças, centro de convivência da idade feliz, pistas de atletismo e outros agrupamentos esportivos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

VII. Apoio ou realização de capacitação e trocas de conhecimentos como treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops – virtuais - sobre temas relacionadas ao esporte, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, dentre outros.

Art. 4º. A efetivação do programa será precedida de seleção pública providenciada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude tendo por objetivo formar parcerias com Entidades e Organizações da Sociedade Civil, devidamente ativas no Município que tenha como objetivo a prática esportiva, devendo os interessados cumprir todas as etapas do Edital de Chamamento Público, o qual será posteriormente publicado após a sanção desta Lei.

§ 1º. A Primeira Etapa do processo de seleção consistirá na entrega de todos os documentos de habilitação, os quais serão analisados pelo Departamento de Licitações para fins de cumprimento da qualificação jurídica, fiscal e tributária da Entidade participante.

§ 2º. Na Segunda Etapa, deverá ser entregue proposta constituída em forma de Plano de Trabalho, a qual deverá explicitar os objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior pela Administração Pública, cujo modelo também estará previsto no Edital.

§ 3º. Concluída esta 2ª Etapa, o procedimento passará à 3ª Etapa, qual seja, divulgação e
homologação do resultado apurado.

§ 4º. As etapas constituintes deste procedimento são sequenciais, sendo a primeira eliminatória, a segunda classificatória e a terceira conclusiva, possibilitando ao Município celebrar o Termo de Colaboração ou Convênio com a entidade melhor classificada.

§ 5º. As entidades que desejarem participar do Edital de Chamamento Público deverão possuir sede própria e já desenvolver atividades no Município de Goiatuba/GO há pelo menos 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da presidência da Comissão de Licitação, no caso de nenhuma organização atingi-los;

§ 6º. Todas as propostas qualificadas serão classificadas por ordem de pontuação. Os Projetos qualificados que não forem contratados num primeiro momento, comporão cadastro de reserva com validade de 12 (doze) meses. Havendo desclassificação ou qualquer tipo de rescisão contratual, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá contratar as propostas seguintes, obedecendo à ordem de classificação deste procedimento.

§ 7º. O município fará repasses em parcelas, mediante o cumprimento do acordo estabelecido.

§ 8º. Para realização das atividades, as despesas serão realizadas exclusivamente pela entidade melhor classificada no chamamento público, sem a possibilidade de terceirizações;

§ 9º. A contrapartida da organização da Sociedade Civil deverá ser em bens ou serviços economicamente mensuráveis colocados à disposição do Projeto no importe de 10% para futebol de campo ou 5% para as demais modalidades do valor do repasse anual do Município.

§ 10. Contrapartida economicamente mensurável é constituída de bens e de serviços da entidade proponente colocados à disposição do projeto, tais como: o serviço de profissionais com ou sem vínculo institucional (equipe técnica disponibilização de bens (equipamentos, etc.) da instituição proponente e parceira, etc. Tudo deverá ser calculado proporcionalmente de forma que represente seu uso durante a execução do projeto, o valor total de um bem ou serviço não poderá ser computado integralmente no cálculo da contrapartida.

Art. 5º. O atendimento se dará através de grupos ou núcleos que deverão prever espaço adequado para o desenvolvimento das atividades físicas e treinos inerentes a estrutura do Projeto.

§ 1º. Não é necessário espaço com medidas oficiais, bastando que o local possibilite o desenvolvimento das atividades propostas de maneira eficaz aos objetivos do Projeto.

§ 2º. A entidade selecionada poderá utilizar o Estádio Divino Garcia Rosa e outros Centros Esportivos do Município de acordo com a disponibilidade e em horários previamente disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

§ 3º. As atividades deverão ser desenvolvidas dentro do Município, em prol do desenvolvimento dos interesses da Sociedade Goiatubense.

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Goiatuba:

§ 1º. Acompanhar, fiscalizar e interferindo se necessário junto a organização da sociedade
civil para elaboração do critério de seleção dos candidatos, em especial aqueles do Desporto educacional zelando para que a seleção tenha como prioridade a aptidão do candidato, conjugada com sua origem social: aqueles que vivem em situação de risco e ou famílias de baixa renda.

§ 2º. Indicar um gestor para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto.

§ 3º. Será responsabilidade do Gestor, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 4º. Advertir, por escrito, quando não atingido os objetivos determinados pela organização selecionada, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.

§ 5º. Após a primeira advertência, advertir por escrito, quando não atingido os objetivos determinados à Convenente, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à readequação do plano de trabalho ou cancelamento do Termo de Cooperação.

§ 6º. Repassar mensalmente os valores apurados, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 7º. Garantir o cumprimento das metas.

Art. 7º. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltada à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. A entidade selecionada deverá entregar na Secretária de Esportes e Lazer, até o dia 30 (Trinta) de cada mês, relatório das atividades realizadas, bem como as fichas de frequência dos alunos e dos profissionais do mês anterior, bem como prestação de contas da verba utilizada no mês anterior.

§ 2º. mediante apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada.

Art. 8º. O valor total estimado para as despesas decorrentes deste Edital é de R$ 1.750,000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais) a ser destinada as instituições melhores qualificadas no Edital, em cada modalidade olímpica.

Art. 9º. As despesas com a realização do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Olímpico correrão por conta da dotação orçamentária especifica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6FCA0C13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: A EMPRESA URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.830.496/0001-26 estabelecida na Avenida Amazonas, nº 814 -B, Qd.14, Lt. 05, Sala 1603, Setor Central, Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semiautomatizada (em contêiners plásticos e metálicos) com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022

Goiatuba - GO, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:7DDA19B2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº: 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJNº: 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº: 055/2018 para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira do **CONTRATO Nº: 055/2018**, firmado em 11 de maio de 2018, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos serviços prestados.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: De: 31/12/2021 Até: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 28 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:C7C305AB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº:001/2021.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 07.793.624/0001-52, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor, Sr.Gilson Rosa Batista**,** brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº: 1.087, Setor Oeste, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba – Goiás.
VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 28 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:8B176780

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: LORENZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.111.273/0001-22, estabelecida na Av. Amazonas, nº 814-B, Qd 14, Lt 05, Centro Goiatuba- GO.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Futura e Eventual Locação de Máquinas, Caminhões e tratores de pneus agrícola para atender diversas Secretarias do Município,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 006/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2021**, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.

VALOR TOTAL: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).
VALOR MENSAL DE R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 05/01/2022
Término: 05/01/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, a medição será mensal, descontadas as eventuais faltas, e apresentação da nota fiscal, atestado pelo fiscal da locação.

Goiatuba - GO, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:7843E814

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: EDUARDO SAUL CHIARELLO - SAUL CONSTRUTORA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.036.413/0001-48,** estabelecida na Av. Assis Chateaubriand, Qd R17, Lt 05, nº 1818, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Futura e Eventual Locação de Máquinas, Caminhões e tratores de pneus agrícola para atender diversas Secretarias do Município,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 006/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2021**, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.

O valor total deste Contrato é de R$ 1.371.840,00 (Hum milhão trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº 006/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 05/01/2022
Término: 05/01/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, a medição será mensal, descontadas as eventuais faltas, e apresentação da nota fiscal, atestado pelo fiscal da locação.

Goiatuba - GO, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:D63EC7BB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): ADEGUIMAR LOTERO DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS.**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:37049AF7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): AMANDA ARANTES RODRIGUES
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **FISIOTERAPEUTA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de graduação completa.
Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando- os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.402,62 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 28.831,44 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C6AD9406

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art.

75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:70B8E16B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): ELAINE DIAS GARCIA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO LAR DOS IDOSOS** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.

Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:71713A99

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.775,96 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D7AF1C12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): FABIA ALVES DE OLIVEIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO,

enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7337ABB5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 008/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): FLÁVIA EDITH FERREIRA FREITAS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.

Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7F20505C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 009/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): GENECI BERNARDINA DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 12 meses perfazendo um **valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B22A000F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): GRACIELE FERREIRA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6D8C8313

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): HAISA VITORIA BORGES SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS.**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C546E34B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): HELENICE BERNARDINA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A2FBD117

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): HELIANA RITA DE SOUSA QUEROBINO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de COZINHEIRA NO LAR DOS IDOSOS para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª

Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.

Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de 44 HORAS SEMANAIS ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 03/01/2022 e término no dia 31/12/2022, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:84209E9A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): ISADORA PRADO OLIVEIRA GOMES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de FISIOTERAPEUTA NO LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de graduação completa.

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando- os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$ 2.402,62 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 28.831,44 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de 30 HORAS SEMANAIS ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 03/01/2022 e término no dia 31/12/2022, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:42B53933

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 015/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): JACILDA APARECIDA FERREIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de 44 HORAS SEMANAIS ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 03/01/2022 e término no dia 31/12/2022, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EFAAA963

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 016/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): KELITA PEREIRA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.

Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de 44 HORAS SEMANAIS ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 03/01/2022 e término no dia 31/12/2022, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7778133B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): KEVEN FELIPE NASCIMENTO PEREIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADOR DIURNO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3C5E80B8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.775,96 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, cujo término será o mesmo

extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D52551AE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 019/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): LUCIVANIA XAVIER DIAS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), durante 12 meses perfazendo um valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de 44 HORAS SEMANAIS ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 03/01/2022 e término no dia 31/12/2022, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D3BD5C66

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 023/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): MADAI FERNANDES ALMEIDA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BB33DB38

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 020/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): MARIA HELENA SANTANA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 12 meses perfazendo um **valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0171C09

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): NATHALIA APARECIDA ALMEIDA BENTO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA PERIODO NOTURNO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 12 meses perfazendo um **valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Do Fundo Municipal Do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B9E1CB02

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 022/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): NELCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DD22CFF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 025/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA MARTINS SANTOS
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de

CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 12 meses perfazendo um **valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4DD1ADA0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 024/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA ZOCCOLI

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.

- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.731,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.775,96 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DFE28FD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 026/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): SUZANA ROSA DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9AE88F35

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 027/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): TATIANE SILVA DE JESUS
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal

nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1F95FDD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 028/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): VANIA CRISTINA OLIVEIRA VAZ

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.

Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7C92206D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 029/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60
CONTRATADO(A): VERA LUCIA DE JESUS
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 12 meses perfazendo um **valor total de R$ 17.832,72 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS .**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:05DB5F4E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.690.857/0001-60

CONTRATADO(A): ANDRESSA APARECIDA NASCIMENTO MORAIS
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA DIURNA NO LAR DOS IDOSOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.238,39 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 14.860,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **03/01/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **15.1501.08.241.0120.3050.319034 MANUTENÇÃO DO F.M.D.I. - LAR DO IDOSOS**
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 03 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso - Decreto N° 14.711/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:22385CBE

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:
BIDDEN COMERCIAL LTDA
inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Bairro Lindóia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no **prazo improrrogável de (02) dois dias úteis**, a contar do recebimento desta, **providencie à entrega dos Herbicidas solicitados, para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas deste município, conforme Autorização de Empenho n° 176729, enviado no dia 25/11/2021.**

Vale ressaltar, que conforme o Contrato firmado no Pregão Presencial n. 10/2021, o prazo de entrega é de 02 (dois dias úteis), considerando a data enviada do e-mail já se passaram 42 (quarenta e dois dias) dias úteis.

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do exaurimento do prazo para a regularização, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da

lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

Goiatuba/GO, 24 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:01C50661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA. CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 03, nº233, Modulo 08, QD 11, Distrito Agro Industrial, Senador Canedo – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 08.165.985/0001-17,** neste ato representado por seu sócio o Srº. **LUIZ CARLOS VISSOTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CPF nº 042.784.428-23 e do RG nº 12954221 SSP/SP**, residente e domiciliado em Três Lagoas-MS, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3252/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos descartados pelas unidades de saúde do Município de Indiara-GO a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde**. **VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.39.00 Ficha 356 Fonte 102. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D5831E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº003/2022

Local/Data (Horário): Nosso certame será realizado no Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara, Goiás no dia **03/02/2022 as 09:00 hrs**. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade Convite – Contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital Municipal e dos PSF´s do Município de Indiara-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL**.** Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EADA1DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 645/2021, CONTRATO 125/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 476/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6063/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 645/2021 AO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GUILHERME RAMOS DE OLIVIERA,** inscrito no **CNPJ sob nº 37.671.473/0001-20.** Estabelecido à Avenida Dona Gercina, s/n QD 09 LT 06, São Simão, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 476/2021, Processo Administrativo n° 6063/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.59 – **Ficha** 056 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1BDF9597

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 648/2021, CONTRATO 272/2018, REFERENTE A CARTA CONVITE 012/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6062/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 648/2021 AO CONTRATO Nº 272/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **DILBERTO DONIZETE GARCIA,** inscrito no **CNPJ sob nº 24.191.829/0001-87.** Estabelecido à Avenida Alameda Jorge Vicente Alves, QD T LT 21A, Alto da Primavera, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 012/2018, Processo Administrativo n° 6062/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99 – **Ficha** 056 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 24 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F7FB3E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 647/2021, CONTRATO 234/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6065/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 647/2021 DO CONTRATO Nº 234/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 08.495.413/000104.** Estabelecida à Avenida José Aldemar Ferreira, nº 211, QD 16 LT 09, Sala 01, Centro, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2020, Processo Administrativo n° 6065/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** **GARAGEM MUNICIPAL** N° 03.07.26.7824.2660.2.024.3.3.90.39.58 – **Ficha** 217 – **Fonte** 100 – **JUDICIÁRIO E CASA DA OAB** N° 03.02.02.061.0260.2.005.3.3.90.39.58 – **Ficha** 028 – **Fonte** 100 - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 21 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:850A11D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº177/2022**, expedido em 12 de Janeiro de 2022, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.24 § I, da Lei nº8666/93.

O referido processo tem por objeto- **Aquisição de herbicida Glifosato (09 baldes de 20 litros), atendendo o departamento de obras e serviços urbanos - DOSU. Conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 17.820,00, (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais), apresentado pela empresa - MACHADO E SADDI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.275.800/0001-39,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara-Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:754627D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE N°001/2022

Local/Data (Horário): Nosso certame será realizado no Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara, Goiás no dia **02/02/2022 as 09:00 hrs**. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade Convite – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Similares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL**.** Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BB20E038

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº002/2022

Local/Data (Horário): Nosso certame será realizado no Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara, Goiás no dia **02/02/2022 as 13:00 hrs**. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade Convite – Contratação de empresa especializada na locação de um veiculo tipo PICKUP- BAU com o motorista e auxiliar, para trabalhar na execução de serviços e logística na entrega de produtos para a Secretaria Municipal de Educação e dentre outros eventuais serviços que surgirem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL**.** Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64) 3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara – Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2088FD2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP 001/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Sistema de Registro de Preços – SRP nº 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público para conhecimento de interessados, tendo em vista o aviso de Adiamento SINE DIE, publicado em 21/01/2022, Processo Licitatório nº 2021022439, passando sua realização para o dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.ipameri.go.go.br.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00 e 13:00 às 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7217C600

PREFEITURA MUNICIPAL
4° TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REALINHAMENTO AO CONTRATO 535/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022000779/2022**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO AO CONTRATO 535/2019,** cujo objeto é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** com a empresa outro **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89, valor **74.294,24 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:32398182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **04/2022**, processo: **0000276/2022**, com objetivo de "**registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e similares para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás**,"**.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **07/02/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 24 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AB232815

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10.01.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.39.17 - Ficha – 410
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	DANILO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS 05148044160
CNPJ	44.467.221/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	012/2022
DATA DO CONTRATO	10.01.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Itaguaru/GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:36D68849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10.01.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.39.17 - Ficha – 0068
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	DANILO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS 05148044160
CNPJ	44.467.221/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.200,00
NÚMERO DO CONTRATO	013/2022
DATA DO CONTRATO	10.01.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 10 de janeiro de 2022.	

Itaguaru/GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:018C3758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022, com início às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para o município de Itauçu – Go, conforme processo nº 202100010009066 portaria 1034/2021, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 24 de Janeiro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DDD225F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pela prefeita municipal NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de 02 salas comerciais situada na Portaria da entrada da lagoa, nos termos da Lei nº 305/2009, de 20 de Agosto de 2009.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 305/2009, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO
A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8FE658DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim transportar pacientes. **No período de 17 a 18 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00).
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 186,40);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 350,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:520DC3C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADBE46E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84758B3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69E8274C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 19 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:245EDB62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim transportar pacientes. **No dia 19 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CFC0F64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 19 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:419F346B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 745,40 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim transportar pacientes. **No período de 19 a 20 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00).
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 185,40);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 350,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D906028

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo Renault Sandero PRK 6503 para manutenção**, no dia 20 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA39795C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIA Nº 117/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **WESLEY CARDOSO BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 700.571.161-05**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras e cotações de produtos**, no dia 20 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C26CAB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022 LAGOA SANTA, 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.032,16 (um mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e vice prefeita para resolver assuntos de interesse do município**, no período de 19 a 21 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00).
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 412,16);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3A6F64B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 044

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCIO GONCALVES DE MORAES 01499046146**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.710.405/0001-16**, estabelecida na **R FRANCISCO JOSE DA SILVA**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando que a empresa contratada é única no município que presta o serviço solicitado, abrindo mão de disputa para a contratação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de propaganda volante, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85F5487F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 051

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes inscritas no CadUnico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0028F995

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA PECCO 054

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes,*

s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes inscritas no CadUnico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0902ADFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA THALITA 054

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes inscritas no CadUnico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B45E9493

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 055

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***AURELIANO & SILVA LTDA – ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***35.057.014/0001-26****, estabelecida na* ***AV Leonel Franco de Oliveira****, nº s/n, Bairro Aroeira, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos solicitados;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes inscritas no CadUnico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de suplemento destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A30FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO 001

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2022
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7E4D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO 002

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 002/2022
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2022**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios,

s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, 01 (UM) COMPUTADOR (DESKTOP), 01 (UMA) IMPRESSORA LASER E 01 (UM) NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA).**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B925F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 048

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.541.273/0001-47**, estabelecida na **Rua Vigário Albernaz**, nº 367/371, Vila Gumercindo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer o material solicitado;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da ala de atendimento do Covid;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material hospitalar para manutenção da ala de covid, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6A17CC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0102/2021.

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA (CNPJ sob nº 19.783.692/0001-10).
OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo e a Aditivação do Termo Contratual 0102/2021, trata-se do contrato de consultoria jurídico-adminisrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro ainda, a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de disucussão ou orientação judicial dos interesses do contratante, conforme consta no Contrato Primitivo e Termo de Referência.

Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 28/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:492B434D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de tendas para abrigar os pacientes que esperam para fazer triagem e testagem de covid, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 24 de janeiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AD7B1595

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/01/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de revisão do corolla, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 24 de janeiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-112

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6BA0F645

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de profissional para fazer o siope e sinope da secretaria de educação e secretaria de saúde critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 24 de janeiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-112

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D017ED0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra mecânica, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 24 de janeiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0F7121F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **24/01/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº011/2021**, PROCESSO **Nº 121/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **LIFE MIX SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI** , cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE COVID – 19 ANTIGENO SWAB, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES APRESENTADAS EM AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE A PANDEMIA.**

Nazário, 24 de janeiro de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:372245FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021. PROCESSO Nº 9610/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADAS: PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ Nº 09.642.280/0001-06, DISBRAL DIST. BRASIELEIRA DE ASFALTO S/A, CNPJ Nº 26.917.005/0001-77. OBJETO: Aquisição de massa asfáltica, CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e RR2C - emulsão asfáltica, destinadas à manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas, avenidas do município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 1.123.500,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Nerópolis, 24 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:338821ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **391/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **36/2022**

OBJETO**:** Aquisição de 1(um) jogo de pastilhas de freio, para o veículo GOL placa PRT-5114, para atender as necessidades da Secretaria de Gov. Administração e Planejamento.

CONTRATADO: REVISAO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0D50C10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **217/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **37/2022**

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) pneus para o veículo FIAT UNO placa ONN-8474, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 09.549.727/0001-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.356,00 (Um mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0E652649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9772/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **38/2022**

OBJETO: Prestação de serviço mecânico para o veículo Retroescavadeira PAT-0684, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

CONTRATADO: JOSE NICODEMOS RIBEIRO 16866207134, CNPJ Nº 36.271.436/0001-62.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:74BB68DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **377/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **39/2022**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) kit de relação para o veículo CG150 Honda, placa OMX-7754, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: SANO ROSA DA SILVA, CNPJ Nº 00.149.301/0001-81.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8AEFAA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **296/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **40/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção das bocas de lobo do setor Alto da Boa Vista, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA, CNPJ Nº 08.603.582/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5C6F9AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **379/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **41/2022**

OBJETO: Aquisição de peças (Cilindro mestre, óleo DOT 03 de freio, jogo de pastilha, jogo de vela, jogo de cabos de velas) para o veículo Fiat Uno EUB-5159, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: LAURO MARINHO DE FREITAS ME, CNPJ Nº 01.822.840/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 407,00 (Quatrocentos e Sete Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:90A1146B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **380/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **42/2022**

OBJETO: Aquisição de serviços (Serviços de freios e limpeza de bicos) para o veiculo Fiat Uno EUB-5159, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: REVISÃO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:75C817B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **414/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **45/2022**

OBJETO: Aquisição de filtros de ar, óleo e combustível para os veículos: FIAT/UNO placa EUB-5159, FIAT/UNO placa ONN-8474 e FIAT/UNO placa NVS-2473, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: REVISÃO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:538AD594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **306/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **48/2022**

OBJETO: Serviço de alinhamento e balanceamento para os veículos: FIAT/UNO BRANCO placa NVS-2623, FIAT/UNO BRANCO placa NVS-2503, FIAT/UNO BRANCO placa ONN-8494, FIAT/UNO BRANCO placa NKW-1607 e FIAT/UNO BRANCO placa NVS-2383, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: REVISÃO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:97391E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **242/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **34/2022**

OBJETO: Aquisição de 20 pneus, sendo 4 pneus para cada veículo: Gol placa RBM-8C72, Gol placa RBO-6F52, Gol placa RBM-8E02, Gol placa 8D12, Gol placa RBM-8E42, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 09.549.727/0001-05.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:040FDC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **238/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **35/2022**

OBJETO: Aquisição de bateria 60 amperes para o veículo Gol placa PRY-3853, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ATACADAO BATERIAS LTDA. CNPJ: 27.673.702/0001-92.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FD1BE628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **413/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **44/2022**

OBJETO: Aquisição de 9 litros de óleo 20W50, sendo 3 litros para cada veículo: FIAT/UNO placa EUB-5159, FIAT/UNO placa ONN-8474 e FIAT/UNO placa NVS-2473, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: REVISÃO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Nerópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1FFE0976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **256/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **33/2022**

OBJETO: Revisão do veiculo FIAT TORO placa RBP-9B84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.274,07 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:80F492CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 663/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de uma fragmentadora de papel, destinado a atender o Programa Bolsa Família, no valor de R$ 1.299,00(Hum Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:719967DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PERODUTOS DE LIMPEZA PARA O CREAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 664/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza,

destinado a atender o CREAS - Centro de referencia Especializado de Assistência Social, no valor de R$ 1.235,05,00(Hum Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:14727402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após adequações no Termo de Referência, fica **REABERTO** o prazo para a licitação supracitada**,** com a data de abertura da sessão no dia **07/02/2022, às 09:00hs**, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalares para equipe EMAD/SAD. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 25 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:76A09DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 203/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 203/2021. PROCESSO Nº 2770/2021 E **PARECER JURÍDICO 565/2021-AJL**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO) DO CONTRATO N. 203/2021, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, PARA QUE, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO" E "PELA SERVIDORA LUDIMILA BATISTA DE BARROS SOUSA, CPF 017.903.881-80", **LEIA-SE:** "A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO" E "PELO SERVIDOR ONOFRE PEREIRA LOPES, INSCRITO NO CPF: 020.950.251-72". DESTARTE, O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, QUE CUIDA "DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, E/OU QUEM ESTA INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE E ACEITABILIDADE DO OBJETO E SERÁ REALIZADA PELO SERVIDOR ONOFRE PEREIRA LOPES, INSCRITO NO CPF: 020.950.251-72.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1C643ACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 012/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SEDIAR A HORTA COMUNITARIA DO SETOR SANTO ANTONIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e,

CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e,

CONSIDERANDO que o programa de horta comunitária municipal, necessita locar imóveis para atender as suas necessidades de instalações;

CONSIDERANDO que a Municipalidade, não possui imóvel próprio adequado para instalação da Horta Comunitária com terreno de aproximadamente 16.606,74 m² de área, situado na Rua: Francisco Honório da Silva, Esq. c/ Rua Luiz José Marques, no Setor Santo Antônio é imprescindível à locação do imóvel, para que possamos dispensar um atendimento que satisfaça à comunidade do Setor e prevalecendo o interesse público, desse modo necessário se faz a contratação;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser locado possui toda a infraestrutura já montada para a instalação do Programa Horta Comunitária no Setor Santo Antônio.

DECLARA:

Art.1º - Fica declarada a dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel rural para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que sua localização, preço, instalações, aspecto físicos, atendem as necessidades precípuas da administração.

Art.2º - Fica autorizado a fazer um contrato para Locação de 01 (um) Imóvel Rural, com terreno de aproximadamente 16.606,74 m² de área, situado na Rua: Francisco Honório da Silva, Esq. c/ Rua Luiz José Marques, no Setor Santo Antônio, o Imóvel é cercado com cercas de arame, possui topografia Plana e de terras de cultura possa sediar o Programa de Horta Comunitária do Setor Santo Antônio; imóvel de propriedade da entidade ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE

CRISTANDADE DE PIRANHAS GO, inscrita no CNPJ: 03.416.310/0001-80, com sede na Rua Archimedes Pereira Lima, Centro, Município de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representado por ODAILDO QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 3773781–DGPC/GO e no CPF sob o nº. 822.181.101-72, Piranhas – GO, com um valor acordado entre as partes de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Piranhas, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3548E42E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 020 2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 012/2022

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS GO, INSCRITO NO CNPJ: 03.416.310/0001-80**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL DO SETOR SANTO ANTONIO**
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
Dotação:	22.13.20.607.0305-2.169-3.3.90.36 Ficha 00268 Fonte 100
Data da assinatura:	03/01/2022
Prazo de vigência:	03/01/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8C1D7AAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 013/2022

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº. 26.252.046/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Dotação:	22.13.04.122.0297.2.111-3.3.90.39 Ficha: 0094 Fonte: 100
Data da assinatura:	03/01/2022
Prazo de vigência:	03/01/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AA393E37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CALAÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: prorrogação contratual Inexigibilidade nº 001/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00sessenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 29/12/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO: 171/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:CDD7DFC9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: L&L CONTABILIDADE E AS. MUNICIPAL – EIRELE – ME
Objeto: prorrogação contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 29/12/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO: 172/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:47ECC675

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MUNICIPAL PREV ASSESSORIA EIREL CNPJ 26.169.727/0001-90
OBJETO: prorrogação contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 30/11/2022
VALOR DO CONTRATO: $ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 29/12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO: 2440/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:F6A8FC0C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S CNPJ nº. 14.780.592/0001-16
OBJETO: prorrogação de contrato da Inexigibilidade nº 002/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 116.400,00
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 29/12/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO: 176/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:80B83C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONSIDERANDO, o erro material referente ao prazo final do primeiro termo aditivo constante no aviso Diário Municipal de Goiás em 24/01/2022, página 34-35;
Onde se lê: Vigência: 01/01/2022-01/07/2022
Leia -se: 01/02/2022 a 01/08/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:4C108390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021- PMP

O Gestor do Munícipio de Porangatu- Goiás, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS E ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, constante no Processo Administrativo nº 35594/2021, ao disposto no art. 4º inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira pelo valor global, a seguinte empresa: **a) PORANSEG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ:39.796.342/0001/03; **Item 001 R$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais)**.**

Gabinete do Gestor do Município de Porangatu, 03 de dezembro de 2021.

ONESIMO PEREIRA ALCANTARA
Gestor do Município de Porangatu

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:F508DCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022 MUNICIPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022 MUNICIPIO.
FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Porangatu.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU, coleta e remoção de entulhos e galhadas, serviço de varrição das vias urbanas e logradouro público, operação de aterro, conforme tabela em anexo, com equipamentos e mão de obra, para atender o município de Porangatu e o distrito, sendo todas as despesas de combustível e manutenção dos veículos custeadas por conta da contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.511.240,52 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos
DATA ASSINATURA: 03/01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13372 /2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:FEDD38D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRENCIA PUBLICA nº 04/2021
O Município de Porangatu- GO, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pelo Decreto nº 421/2021, de 22 de abril de 2021, torna pública aos interessados na CONCORENCIA PUBLICA nº 04/2021, que após superada a fase de Recursos, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na CONCORENCIA PUBLICA nº 04/2021 em epigrafe, que tem por **objeto** : O objeto do presente certame é à prestação de serviços de criação e atualização de dados cadastrais de propriedades rurais, criação de base cartográfica, de acordo com dados coletados de Aerolevantamento e Pesquisa de Campo, com ações no perímetro rural do município de Porangatu, Goiás, seguindo as orientações da portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos., constante no processo administrativo nº 34702/2021. Ocorrerá no dia **27 DE JANEIRO DE 2022 AS 08H00MIN,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porangatu- GO, sito a Rua Goiás nº 33, Centro, nesta. Maiores Informações (62)3362-5016.

Porangatu, 24 de JANEIRO de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:C7E742E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Município de Porangatu
CONTRATADA: M R ACESSORIA- EPP CNPJ sob nº 18.497.269/0001-90,

OBJETO: Contratação de empresa para Regularização de projeto e licenciamento do Cemitério do Município de Porangatu/GO
VIGENCIA DO CONTRATO: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: de **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022
PROCESSO: 38601/2021
DISPENSA Nº 01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:3717DA86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0055 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 10/01/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Sônia Maria Ferreira da Silva, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:B3195A10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0056 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 13/01/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Tereza Câmara de Brito, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:7D8EA0E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0057 DE 19 DE JANEIRO DE 202

"Concede diária a Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia/GO no dia 17/01/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Participar de reunião na OVG, para tratar de assuntos relacionados a retirada de benefícios da GBS/OVG.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

ADELSON JOSÉ VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:4D270707

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0058 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal

de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 18/01/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a Sr.ª Arlinda Pereira de Almeida, a Clínica Audibel, para procedimentos relativos a adaptação de aparelho auditivo, pois a Secretaria de Saúde não tinha carro disponível nessa data. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:60FD23D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0059 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 20/01/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Zamith Vieira dos Santos, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 21dias do mês de janeiro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:60600A35

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.078/2021

Processo n. 21089/2021; Pregão Presencial n. 078/2021; **Licitador:** Município de Posse CNPJ 01.743.335/0001-62; **Licitantes**: JV TRANSPORTES & TURISMO LTDA CNPJ 10.895.840/0001-13, CASTRO & ALMEIDATRANSPORTES EIRELCNPJ 21.587.540/0001-93, DEU TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ 04.406.036/0001-20, SALDANHA & BRITO LTDA-ME CNPJ 06.354.177/0001-72, HU TRANSPORTES POSSE LTDA-ME CNPJ 11.994.855/0001-00, JUAREZ SOUZA MOREIRA - MOREIRA TRANSPORTES – ME CNPJ 26.913.337/0001-83, GABRIEL S DA SILVATRANSPORTES CNPJ 41.586.939/0001-67, EXPRESSO SAO DOMINGOS EIRELI – ME CNPJ 27.320.439/0001-58, TRANSJORDANIATRASNPORTES LTDA – ME CNPJ 27.372.714/0001-87, FRANKS RIBEIRO DA SILVA CNPJ 29.690.767/0001-71, SENHORA D'ABADIATRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ 08.893.531/0001-62, TRESEMES TRANSPORTES & TURISMO LTDA-ME CNPJ 08.931.175/0001-24, JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA – MEI CNPJ 44.584.958/0001-42, EXPRESSO GUARANI EIRELI CNPJ 04.622.368/0001-42, EDNALDO CEZAR DOS SANTOS – ME CNPJ 23.875.492/0001-64, VILMAR MONTEIRO MAGALHAES - GUERREIRO TRANSPORTES – ME CNPJ 27.137.060/0001-07, ANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ 10.602.482/0001-03, DOURALINO TRANSPORTES LTDA CNPJ 05.796.120/0001-60, DORI LOPES DO NASCIMENTO - TRANSPORTES SAO SEBASTIAO – ME CNPJ 27.471.165/0001-06; **Valor:** ***R$ 4.685.649,90(quatro milhões seiscentos oitenta e cinco mil e* seiscentos e quarenta e nove *reais);*** **Objeto:** Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, que será feita por veículos de capacidade diversa, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência) do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Posse para o ano letivo de 2022; **Signatários: HELDER SILVA BONFIM –** Prefeito Municipal, **JESUS VIEIRA DAS NEVES** - JV TRANSPORTES & TURISMO LTDA, **EVANIO CASTRO DA SILVA** - CASTRO & ALMEIDATRANSPORTES EIRELI, **VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA** - DEU TRANSPORTES E TURISMO LTDA, **PETRONIO ALVES SALDANHA** - SALDANHA & BRITO LTDA-ME**, CARLOS CESAR PEREIRA DOS SANTOS** - HU TRANSPORTES POSSE LTDA, **JUAREZ SOUZA MOREIRA** - MOREIRA TRANSPORTES – ME, **GABRIEL SANTOS DA SILVA** - GABRIEL S DA SILVATRANSPORTES, **DIOGENES DOMINGUES RAPOSO** - EXPRESSO SAO DOMINGOS EIRELI – ME, **MARCIA SOARES CORREA** - TRANSJORDANIATRASNPORTES LTDA – ME, **FRANKS RIBEIRO DA SILVA** - FRANKS RIBEIRO DA SILVA, **CALIOPE GOMES DA FONSECA** - SENHORA D'ABADIATRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, **FRANCISCO VALTEBERTO S DE MORAES** - TRESEMES TRANSPORTES & TURISMO LTDA-ME, **JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA** - JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA – MEI, **DALIEMAR DE SOUSA BARBOSA** - EXPRESSO GUARANI EIRELI, **FILESMAN FERREIRA DA SILVA** - EDNALDO CEZAR DOS SANTOS – ME, **VILMAR MONTEIRO MAGALHAES** - GUERREIRO TRANSPORTES – ME, **NILSON FRANCISCO DE ANTANA** - ANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, **WILTON RODRIGUES DA SILVA** - DOURALINO TRANSPORTES LTDA e **DORI LOPES DO NASCIMENTO** - TRANSPORTES SAO SEBASTIAO – ME; **Data de Assinatura:** 19/01/2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0E14F8D7

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.004/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Município de Posse – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Janeiro de 2022 até o dia 27 de Janeiro de 2022, para fins de **Contratação de serviços especializados para prestar assistência técnica nos pontos de capitação de água, incorporando bombas e seus sistemas elétricos, para manutenção em todos os pontos de**

capitação e distribuição de água nos povoados da zona rural do município de Posse – GO Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: cplgestao2021@outlook.com, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 24 de Janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse - GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:27A6C00A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº006/2022

O Município de Posse – GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 006/2022; Data e Horário: 07/02/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: Registro de preços de aquisição de mobiliário escolar. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/ GO, 24 de Janeiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B0612342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 025/2022 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F7A7BF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 026

PORTARIA Nº 026/2022 Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E974AC8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2022

DECRETO Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação (FME), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, senhor **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.615/2021, que cria o Fundo Municipal de Educação (FME) e o Conselho Municipal de acompanhamento, controle social e fiscalização do FME, do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de acompanhamento, controle social e fiscalização do FME, sendo eles representantes das seguintes entidades e instituições, que assim ficará:

1) Representantes dos professores da educação pública municipal:

Titular – Lireda Andrade Machado Rezende.
Suplente – Adevaldo Fernandes Júnior.

2) Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular – Zélia Francisca de Carvalho.
Suplente – Leondeniz da Silva Guimarães.

3) Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular – Aline Almeida da Silva.
Suplente – Brasilina Ana Souza.

4) Representantes de pais de alunos da Educação Infantil:

Titular – Simone Gomes Rolin.
Suplente – Amanda Raquel Manzale Macedo.

5) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Ilza Aparecida Ferreira.
Suplente – Tânia Aparecida Nascimento.

Art. 2° - A função dos membros nomeados não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, salvo nos casos em que a Lei dispuser o contrário;

Art. 3° - Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6AD0E865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2022

DECRETO Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, senhor **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.320/2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Santa Rita do Araguaia - GO, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - ficam nomeados os membros que, em caráter permanente, deliberativo e paritário entre Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, irão compor o COMPDEC, ficando sua composição estabelecida da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – VANDRO CLAUDIO LORENZI – Coordenador Executivo.

II – JOSÉ GONZAGA FILHO – Secretário.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ANILTON PEREIRA DA SILVA – Seção técnica de planejamento e minimização de desastres.

II – EMANUEL SANTOS SOUZA, engenheiro civil, Seção de operações.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Proteção e Defesa Civil, em âmbito Municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal n° 1.320/12, Decreto municipal n° 002/2012, e demais normas legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - A função dos membros nomeados ao COMPDEC não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, salvo nos casos em que a Lei dispuser o contrário;

Art.4° - O presente Conselho ficará designado como Instância de Controle Proteção e Defesa Civil.

Art.5° - Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.6° - O COMPDEC de Santa Rita do Araguaia – GO, está vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão público responsável pela coordenação da política de Administração que lhe prestará o apoio administrativo necessário ao exercício de suas atribuições, podendo desenvolver atividades interdisciplinares e em conjunto com as demais Secretarias.

Art.7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E9766922

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por

Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO** para atender as necessidades das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 10/02/2022**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, a Pregoeira, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 008/2022

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8B0AC078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EQUIPAMENTO MICROS 60 E FORNECIMENTO DE PRODUTOS LABORATORIAIS, VISTO QUE A MESMA É EXCLUSIVA NO ESTADO DE GOIÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços no equipamento micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no estado de goiás, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDO o art.25, da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** detém a exclusividade de edição, distribuição e comercialização em todo o território nacional, conforme atestado de exclusividade expedida pela Horiba Instruments Brasil LTDA.

CONSIDERANDO há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme contratos e atestados juntados no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços no equipamento micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no estado de goiás, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, CNPJ sob n° 28.866.423/0001-08 no valor global de 33.942,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), para contratação de empresa para prestação de serviços no equipamento micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no estado de goiás, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Município de Trindade, Goiás aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois. (24/01/2022)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D714E5FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021020101 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, ROTEADOR, CABO DE FORÇA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS** - CNPJ 29.714.475/0001-21, vencedora dos itens:3, 4, 7, 10, 14, 17, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 53, 56, 57, 58, 71, 76, 77, 81, 82, 94, 112, 119, perfazendo o valor de **R$ 70.851,00; CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** - CNPJ

29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:50, 54, 55, 59, 73, 74, 75, 107, 110, 111, 113, 114, 117, 118, perfazendo o valor de **R$ 20.804,55; M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA** - CNPJ 40.485.311/0001-02, vencedora dos itens:1, 2, 8, 9, 20, 23, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 52, 60, 61, 63, 70, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 96, 99, 109, 116, perfazendo o valor de **R$ 134.065,90; MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME** - CNPJ 15.643.028/0001-14, vencedora dos itens:5, 6, 22, 44, 72, 86, 89, 115, 120, 121, perfazendo o valor de **R$ 14.246,00; PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 12.534.895/0001-23, vencedora dos itens:15, 79, 80, 87, perfazendo o valor de **R$ 33.200,00; PUBLITEK TECNOLOGIA** - CNPJ 28.055.727/0001-95, vencedora dos itens:16, 78, perfazendo o valor de **R$ 44.807,60; REZENDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI - ME** - CNPJ 34.194.817/0001-60, vencedora dos itens:26, perfazendo o valor de **R$ 2.100,00; SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** - CNPJ 25.249.082/0001-33, vencedora dos itens:11, 12, 13, 18, 42, 43, 46, 48, 64, 65, 66, 67, 69, 84, 85, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, perfazendo o valor de **R$ 22.022,26; TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME** - CNPJ 16.812.857/0001-46, vencedora dos itens:32, 33, 41, 45, 51, 62, 68, 93, 95, 101, perfazendo o valor de **R$ 32.621,2903;** Totalizando o Valor de **R$ 374.718,6003(trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2023 e esta disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C691F55C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **abertura da** 3° **SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** COLISEU CONSTRUTORA EIRELI, WORK CONSTRUTORA EIRELI, INNOVAR SERVICOS LTDA, FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI e SR ENGENHARIA LTDA e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **SR ENGENHARIA LTDA** no dia **28 de janeiro de 2022 ás 14h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2021018876 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021, maiores informações (62) 3506-7032.
Trindade/GO, 24 de janeiro de 2022

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:479434AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 051/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 051/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.694, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **IVERALDO MONTALVAO**, Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E0DF975

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 046/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 046/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 17/01/2022, ao (a) servidor (a):

I – ANGELA MARIA FERREIRA CAETANO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.773.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:100B358E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 083/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 083/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.059, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **SANTIAGO MARTINE GARNELI NETO**, Assessor Técnico Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06A20BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 079/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 079/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.055, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE VALERIO DANTAS DA SILVA**, Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2BF9CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,** torna público o interesse em **ADQUIRIR UNIFORMES DESTINADO AO AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO. SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS INTENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

RELAÇÃO DE UNIFORMES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	CAMISA EM SEMPRIGUAL, COR 131 AMARALEA, MODELO VIGILIANTE M/L, COM BORDADO NAS MANGAS E NA FRENTE LADO DIREITO, DOIS BOLSOS COM TAMPA, PARTE INTERNA DA GOLA PRETA, LAPELA, PUNHO. AMOSTRA DE TAMANHOS	50
02	CALÇA EM TERBRIM, COR 900 PRETA, MODELO VIGILIANTE, COM 6 BOLSOS, DOIS TRAZEIRO COMUM, DOIS BOLSOS DA PERNA COM VELCRO NA TAMPA. AMOSTRA DE TAMANHOS	50
03	CAMISETA EM MALHA PV COR BRANCA, MODELO GOLA "O" MANGA CURTA, SILK NA FRENTE. AMOSTRA DE TAMANHOS.	36
04	COLETES EM TERBRIM, COR 900 PRETA, MODELO COM 6 BOLSOS FECHADO, COM ZIPER, E FAIXA REFLETIVAS NAS COSTAS	10

Aquisição se da por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 24 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:824C0A13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RETIRADA E REALOCAÇÃO DA REDE ELETRICA DE 13,8KV DO CARREIRÓDROMO MUNICIPAL DE TRINDADE.** Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às**

17:00, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 24 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:09AFBBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS GERADOS PELO MAL FUNCIONAMENTO DA ENERGIA, BALANÇA LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO.** Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 24 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7AF66708

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Municipal N° 1.899/2019 e regulamentada pelo Decreto 677/2018, convocados para comparecerem à 1ª Assembleia Ordinária do ano de 2022 – Gestão 2021/2024, que será realizada às 9h do dia 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, neste Município, para atender as seguintes ordens do dia:
Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019.
Outros assuntos.

Trindade-GO, 24 de janeiro de 2022.

RODRIGO L. MENDOZA MARTINS ARAÚJO
Coordenador da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A663DA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item, **para aquisição parcelada de: LOTE 01- Pneus as 08:00, LOTE 02- Materiais de Construção as 10:00, para o município de Nova Iguaçu de Goiás-Go**. A realizar-se a partir das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:E58F024E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO Nº 05/2022.

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item. Contratação de empresa para **Aquisição de combustível na cidade de Goiânia, na distância de 01 km da GO-080, saída de Nerópolis**. A realizar-se a partir das 11:00 horas do dia 03 de Fevereirode 2022, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás. Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

Nova Iguaçu - GO, 21 de janeiro de 2022

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:BBC4A535

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, FILANTROPICAS E ENTIDADES CONVENIADAS COM O PODER PUBLICO. Data de abertura 04/02/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br

Alto Paraíso de Goiás, 24 de Janeiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:01AF7E9F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, destinado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 26/02/2022, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 08/02/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 24 de Janeiro de 2022

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:9B172A8A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de conservação, reparos e manutenção de imóveis, empregado na instalação de vidros nas dependências do ginásio municipal de esportes, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ADEMIR RODRIGUES FRAGA JUNIOR 01013046170, inscrita no CNPJ: 13.078.496/0001-68, endereço Praça Jacinto Barbosa, Centro, N° 480 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 6.280,00** (seis mil, duzentos e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Turismo da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer, Juventude E Turismo

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:559251C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/CPL/2021

Portaria nº 543/CPL/2021 de 30 de Dezembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços profissionais na área da saúde com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 031/2021, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a **inexigibilidade de licitação** para contratar os profissionais abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGO	CPF/CNPJ
1	RENATA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	017.460.361-41
2	CAROLINY ARAUJO REIS SILVA	FISIOTERAPEUTA	039.750.801-83
3	LARA RODRIGUES TOSTA AQUINO	ENFERMEIRA	035.950.951-70
4	WANESSA RODRIGUES ARAUJO MIGUEL LOBO	ENFERMEIRA	028.127.981-06
5	GLEICIELLY MIRANDA DE LIMA	FARMACÊUTICA	054.364.691-24
6	HIONAN DE MORAES BATISTA SOUZA	ENFERMEIRA	598.583.381-04
7	VITORIA FERNANDES MARTINS p	FARMACÊUTICA	705.231.881-45
8	JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA EIRELI	MÉDICO GINECOLOGISTA E CLINICO GERAL PLANTONISTA	29.296.082/0001-45
9	PAULO VICENTE GRACIANO JUNIOR EIRELI	MÉDICO NUTRÓLOGO,COVID 19,CLÍNICO GERAL,PLANTONISTA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	24.236.830/0001-80

Pelo valor total de 1.091.868,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Dezembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A51FB2F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DO DIA 30/12/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO DOS CONTRATOS: Prestação de serviços, Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 02/2021 e contratos primitivos. VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data dos termos aditivos: 30/12/2021.

Nº DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	VIGÊNCIA DO ADITIVO
07.30.12/2021	19.03.05/2021	DIVINA ALVES DA SILVA	31/08/2022
08.30.12/2021	20.03.05/2021	LEILA HILÁRIO RIBEIRO CAIXETA	31/08/2022
09.30.12/2021	21.03.05/2021	SIRLEY ALMEIDA GOTTFRIED LOURENÇO	31/08/2022
10.30.12/2021	22.03.05/2021	MARCOS ALLISSON GOMES SILVEIRA	31/08/2022
11.30.12/2021	23.03.05/2021	CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS	31/08/2022
12.30.12/2021	24.03.05/2021	RODRIGO GOMES ALVES	31/08/2022
13.30.12/2021	25.03.05/2021	SIMONE JOANA DO ESPIRITO SANTO	31/08/2022
14.30.12/2021	26.03.05/2021	EDNEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA	31/08/2022
15.30.12/2021	29.03.05/2021	ANDRÉIA LIMA PEREIRA DUTRA	31/08/2022
16.30.12/2021	30.03.05/2021	THAÍS DELMONDES LEITE	31/08/2022
17.30.12/2021	31.03.05/2021	SILVIA RABELO FARINHA	31/08/2022
18.30.12/2021	33.03.05/2021	LIDIANE DOS SANTOS MACHADO	31/08/2022
19.30.12/2021	34.03.05/2021	DINALVA DE MORAIS FREIRE	31/08/2022
20.30.12/2021	35.03.05/2021	CÁSSIA PEREIRA DE JESUS	31/08/2022
21.30.12/2021	36.03.05/2021	EDVÂNIA GOMES DE MORAIS	31/08/2022
22.30.12/2021	37.03.05/2021	JOSILANE AMORIM DA SILVA	31/08/2022
23.30.12/2021	38.03.05/2021	JACQUELINE SILVA BARCEL MENDES	31/08/2022
24.30.12/2021	41.03.05/2021	BELANICE PEREIRA FARINHA	31/08/2022
25.30.12/2021	42.03.05/2021	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2022
26.30.12/2021	43.03.05/2021	HODÉZIA ALVES DA SILVA	31/08/2022
27.30.12/2021	45.03.05/2021	VANESSA FORTUNATO DE SOUZA	31/08/2022
28.30.12/2021	46.03.05/2021	NAYANNA FERNANDES CANDIDO	31/08/2022
29.30.12/2021	01.19.05/2021	TANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	10/08/2022
30.30.12/2021	02.19.05/2021	DANIELLE DA SILVA	10/08/2022
31.30.12/2021	03.19.05/2021	DIRLEI SPRICIGO	10/08/2022
32.30.12/2021	04.19.05/2021	AMANDA VIEIRA DA SILVA	10/08/2022
33.30.12/2021	05.19.05/2021	ELISANE DIVINA SILVA	10/08/2022
34.30.12/2021	06.19.05/2021	DEBORAH BRAZ MODESTO	10/08/2022
35.30.12/2021	07.19.05/2021	JACKELINE TEODORO DA SILVA RESENDE	10/08/2022
36.30.12/2021	01.07.06/2021	ELENISLSE DA COSTA FREIRE	31/07/2022
37.30.12/2021	02.07.06/2021	MARCELA COMES SANTANA	31/07/2022
38.30.12/2021	03.07.06/2021	LUCILENE DE MAIA FREIRE	31/07/2022
39.30.12/2021	15.02.08/2021	MARISE CANDIDO DA SILVA COSTA	31/05/2022
40.30.12/2021	16.02.08/2021	ANANDA OLIVEIRA BRAZ RIBEIRO	31/05/2022
41.30.12/2021	17.02.08/2021	NAIANI APARECIDA DA SILVA	31/05/2022
42.30.12/2021	18.02.08/2021	MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE	31/05/2022
43.30.12/2021	01.08.09/2021	MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS FREIRE	30/04/2022
44.30.12/2021	02.08.09/2021	HILDILÉIA GOMES DE SOUSA	30/04/2022
45.30.12/2021	03.08.09/2021	ELIANA AFONSO PEREIRA	30/04/2022
46.30.12/2021	04.08.09/2021	ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	30/04/2022
47.30.12/2021	05.08.09/2021	MARLI FRANCISCA DO CARMO	30/04/2022
48.30.12/2021	06.08.09/2021	NAYARA CRISTINA VIEIRA	30/04/2022
49.30.12/2021	07.08.09/2021	MARIA SILVANIA DA SILVA	30/04/2022
50.30.12/2021	08.08.09/2021	GESIANE ALVES DE AMORIM SILVA	30/04/2022
51.30.12/2021	09.08.09/2021	ALINE FÉ MOURA	30/04/2022
52.30.12/2021	10.08.09/2021	IRONILDA CAVALCANTE MATOS	30/04/2022
53.30.12/2021	11.08.09/2021	ANNE CAROLINA LEITE SILVA	30/04/2022
54.30.12/2021	47.03.05/2021	VANIR GOMES	31/08/2022
55.30.12/2021	48.03.05/2021	SAMUEL MOURA	31/08/2022
56.30.12/2021	01.10.05/2021	UDMY CARLYLE RODRIGUES FERNANDES	20/08/2022
296.30.12/2021	28.03.05/2021	RHOANY MARIANA RABELO CANEDO	31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:19077721

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO ITEM 1 DO CONTRATO Nº 203/2021.

Instrumento que firmam de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, nesta cidade; devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001- 61, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente **Vinicius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO e do outro a empresa **FF ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.049.731/0001-90 estabelecida à Rua 4 Qd. 12 Lt. 10, Bairro Cohab - na cidade de Goiatuba, neste ato representado por **Sr. Ueslei Lazaro Alves Mota**, brasileiro, portador do CPF nº 005.244.851-78, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba - GO, visando promover o **REALINHAMENTO DE PREÇO (equilíbrio econômico-financeiro) registrado no CONTRATO Nº 203/2021,** firmada em 23 de setembro de 2021, celebrada entre as partes supra identificados, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado em contrato nº 203/2021**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 203/2021, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do item 01 de R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) para R$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão do preço de custos para R$ 16,00 (dezesseis reais), mantendo a mesma margem aferida no certame licitatório.** Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	REALINHADO	TOTAL
1	295	und	Café Tradicional	Tupinamba	R$ 19,78	R$ 24,32	R$ 7.174,40

Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8.666/93, que faz parte do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da dotação orçamentária nº.:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339030

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Goiatuba - Goiás, 24 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

FF ALIMENTOS EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª:_____
CPF:

2ª:_____
CPF:

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE ITEM 1 CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: FF ALIMENTOS EIRELI - ME

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado em contrato nº 203/2021**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 203/2021, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do item 01 de R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) para R$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão do preço de custos para R$ 16,00 (dezesseis reais), mantendo a mesma margem aferida no certame licitatório.** Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	REALINHADO	TOTAL
1	295	und	Café Tradicional	Tupinamba	R$ 19,78	R$ 24,32	R$ 7.174,40

Vigência:
Inicio: 22/09/2021
Termino: 22/12/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 7.174,40 (sete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 24 de janeiro de 2022.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:88CCD29B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 008/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A Contratação de prestação de serviços de manutenção do equipamento de autoclave do Centro Clinica e Clínica Odontológica da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se faz necessária para a manutenção do funcionamento do equipamento de autoclave do Centro Clinica e Clínica Odontológica da FESG/Unicerrado

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que o Centro Clinico da Unicerrado e Clinica de Odontologia realiza atendimento a pacientes da área de saúde (procedimentos ambulatoriais que necessitam de instrumentos esterilizados), se faz necessário a contratação de serviços de empresa voltada para procedimentos de esterilização, processamento, preparo e acondicionamento.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	único	Troca de válvula e manutenção.	Contratação de prestação de serviços de manutenção do equipamento de autoclave do Centro Clinica e Clínica Odontológica da FESG/Unicerrado	**R$ 1.586,00**	**R$1.1586,00**
TOTAL						**R$ 1.586,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **KATEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTOHOSPITALAR** inscrita no **CNPJ: 37.266.086/0001-09** com endereço Rua 86, 450 Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado por MARCOS BALBINO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.586,00 (mil quinhentos e oitenta e seis reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:64EBFAF3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 008/2022

PROCESSO N°: 2021026272

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção do equipamento de autoclave do Centro Clinica e Clínica Odontológica da FESG/Unicerrado.

CONTRATADA: KATEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTOHOSPITALAR

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	único	Troca de válvula e manutenção.	Contratação de prestação de serviços de manutenção do equipamento de autoclave do Centro Clinica e Clínica Odontológica da FESG/Unicerrado	**R$ 1.586,00**	**R$ 1.1586,00**
TOTAL						**R$ 1.586,00**

Assinatura: 24/01/2022
Vigência: 24/01/2022 a 27/03/2022

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 1.586,00 (mil quinhentos e oitenta e seis reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 24 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:86831915

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 009/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TELHAS E PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se faz necessária para a manutenção do funcionamento da sede FESG/Unicerrado, com manutenção e vedação do telhado.

CONSIDERANDO que a sede da UNICERRADO necessita de manutenção constante de sua estrutura, principalmente do telhado, em razão das chuvas que ocorreram nos últimos dias, danificando a estrutura existente, se faz necessário a contratação do fornecimento destes materiais para a finalização dos reparos no telhado.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	UND	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO 5/16 COM VEDAÇÃO	**R$ 1,95**	**R$ 585,00**
2	100	UND	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	**R$ 110,00**	**R$ 11.000,00**
TOTAL						**R$ 11.585,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 07.248.162/0001-92** com endereço Rua Maranhão, 908, Centro de Goiatuba, neste ato representado por RONALDO RODRIGUES, residente e domiciliado em Goiatuba, nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R$ 11.585,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a entrega do material.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B09A9E23

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 009/2022

PROCESSO N°: 2022000372

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e telhas e parafusos para manutenção do telhado da FESG/Unicerrado.

CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI

ITEM	QTD	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO 5/16 COM VEDAÇÃO	**R$ 1,95**	**R$ 585,00**
2	100	UNITÁRIO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	**R$ 110,00**	**R$ 11.000,00**
TOTAL						**R$ 11.585,00**

Assinatura: 24/01/2022
Vigência: 24/01/2022 a 27/03/2022

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 11.585,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a entrega do material.
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba, 25 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4AECC612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO**

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa S.K.S COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° S.K.S COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que Ihes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: S.K.S
COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.971.941/0001-82,
conforme exposto no procedimento administrativo Processo n.° 042/2022;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2022;
D E C L A R O:
- **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de uniformes profissionais.

- **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **S.K.S COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.971.941/0001-** 82, para o fornecimento especificado no item anterior e demonstrativo abaixo.

Item	|	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		Unid.	220	CALÇA DE UNIFORME PROFISSIONAL	R$75,00	R$16.500,00
02		Unid.	220	JALECO UNIFORME PROFISSIONAL MATERIAL BRIM	R$80,00	R$17.600,00
03		Unid.	110	BONES PROFISSIONAIS	R$25,00	R$2.750,00
TOTAL GERAL						R$36.850,00

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:DB0918E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 013/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 013/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a empresa BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI já forneceu serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral; os encargos, as responsabilidades e as obrigações dos Municípios tem crescido ano após ano e a cobrança de uma gestão limpa, transparente e regular do ponto de vista da legalidade, tanto da população quanto dos órgãos de fiscalização e controle externo tem amiudado. Inúmeras leis e decretos asseguram aos cidadãos a verificação dos gastos públicos e sua regularidade. Os tribunais de contas têm se equipado e ministrado treinamento intensivo aos seus técnicos, a fim de promover uma fiscalização mais apurada e mais rigorosa da aplicação dos recursos públicos.
É um sem número de procedimentos, regras, limites, imposições legais, vedações que tem se que ser observados pelos administradores. Ao fim e ao cabo de tudo, que esse arcabouço legal finda por trazer intranquilidade aos gestores, que se veem às voltas com a burocracia e as exigências legais. O menor deslize é suficiente para serem taxados de ímprobos, de corruptos, de malversadores do dinheiro público. O próprio tribunal de Contas dos Municípios, na esteira das decisões do Tribunal de Contas da União, tem imposto uma série de procedimentos e regras que devem ser observadas, quando da contratação de despesa pública. A não observância, ou descumprimento de prazos, determinações, implicam na imposição de pesadas multas, imputações de débitos, e até rejeição das contas.
É fato sabido que mesmo que o Município de Piranhas não seja um município situado muito distante da capital do Estado, não quer dizer que o mesmo não sofra com as consequências da ausência de estrutura funcional, para dispor das mesmas condições administrativas e técnicas, em especial a de contar com profissionais especializados.
Levando-se em conta que a quase totalidade dos Municípios de pequeno e médio porte, ainda que disponham de procuradoria própria, não tem em seus quadros profissionais da área de gestão e administração pública, englobando conhecimentos do direito financeiro, direito tributário, administração e gestão pública capazes de dar acompanhamento de prestações de contas nos tribunais de contas, vide a grande quantidade de cursos de capacitação oferecidos e criados pela prestigiada Escola de Contas do tribunal e Contas dos Município de Goiás afim de preencher as lacunas técnicas de pessoal no Estado de Goiás, consequentemente sobrevêm a necessidade de serem contratadas assessorias especializadas.
Registre-se que essa deficiência não se dá em razão de falta de qualificação ou incompetência dos profissionais em geral, mas sim por ser humanamente impossível serem atendidos todos os setores administrativos por cada profissional, e ainda atender aos reclamos do órgão de controle externo e interno, no cumprimento de diligências, sem mencionar a instrução sobre a correta forma de serem prestadas as contas.
Nesse aspecto, Piranhas está em fase de estruturação administrativa e atualmente carece de profissionais nessas áreas, com experiência no ramo de Gestão Pública. Administração Pública e do Direito Público, em especial na assessoria no campo das despesas públicas e atuação afim de atender aos atos normativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e os diversos preceitos legais.
Importante destacar que a atuação nessa área é tarefa destinada a poucos, dada às peculiaridades dos serviços, já que a administração pública e direito público se confunde, em muitos momentos, com a contabilidade pública.
É suficiente mencionar que, paralelamente às normas que regem a contabilização de despesas e receitas públicas, incidem, ao mesmo tempo e no mesmo local, as finanças públicas estabelecidas pelas Leis 4.320/64, Complementar 101/2000, Lei de Licitações e Contratos, portarias interministeriais, regulamentos das aplicações de recursos na saúde e na educação, etc.
Impende dizer, ainda, que além do supracitado crescimento das obrigações da Prefeitura, o processo de implantação de novos loteamentos, de unidades industriais, de investimentos do poder público, exige a realização de uma maior quantidade de procedimentos licitatórios, contratações e os mais diversos atos administrativos, gerando, consequentemente, a exigência do acompanhamento *pari passu* dos órgãos com relação às normas, orientações, recomendações, decisões e súmulas das mais diversas origens, junto aos órgãos competentes.
Inegável, pois, em vista de todas as atividades acima expostas, que há uma demanda enorme descarregada sobre o setor de compras, licitações e contratos, para a consecução das finalidades precípuas da administração municipal, e não raro esses departamentos tão importantes para a administração entram em colapso ou sofrem com um processo burocrático lento e frágil.
Tudo isso somado leva à certeza de que, em decorrência das atividades supracitadas, existe a necessidade da prestação suplementar do assessoramento técnico e acompanhamento dos procedimentos administrativos de interesse da Prefeitura, sob a forma de assessoria, torna o acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios de suma importância e de interesse do Município.
Importante destacar que com o advento da NOVA LEI DE LICITAÇÕES promulgada em 01/04/2021 e sua previsão de aplicação de forma não imediata, por não revogar a Lei 8.666/93 imediatamente, imputa à administração pública municipal, especialmente nas COMPRAS/CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a se adaptar para que o processo burocrático ocorra de maneira eficiente e eficaz.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral com a empresa BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, até 31 de DEZEMBRO de 2022.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos no ramo da administração pública de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de compras, licitação e contratos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ**: 26.252.046/0001-91** sede na Rua Jose Manoel Vilela, nº 139, Centro, Município de Jataí-GO, Cep: 75.800-008, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 54.000,00** (**cinquenta e quatro mil reais**) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI				**R$ 54.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E7E1F4A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 225/22.

DECRETO Nº 225/22. DE, 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o Loteamento Residencial Franklin Park, especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº 6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº 32/2.017 (Lei de Parcelamento do Solo no Município de Trindade), Lei Municipal nº 544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021005650**, de interesse de **JOSÉ FRANKLIM BORGES TAQUARY,** CPF/MF nº 040.320.391-00, que solicita a **APROVAÇÃO DO DECRETO para o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANKLIM PARK,** na **Matrícula nº 65.084, C.R.I. Local, contendo 220 lotes** distribuídos em 6 quadras com o **total de 96.643 m²,** 03 Áreas Públicas Institucionais com o total de 9.984,86m², 04 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 5.478,97m², o que totaliza **07 Áreas Públicas com 15.463,83m²,** sistema de vias de circulação com o total de 19.088,78m², o que totaliza **131.195,61m² de área parcelável,** área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Arrozal, **Matrícula nº 65.084,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **JOSÉ FRANKLIM BORGES TAQUARY,** e ainda:

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº 28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº 25/2.016), disciplinam o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 092/2021, elaborado pela Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, estabeleceu o Zoneamento do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANKLIN PARK**;

CONSIDERANDO, que a Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Parecer Técnico n° 003/2022, APROVOU **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANKLIN PARK**;

CONSIDERANDO, ainda, que a Procuradoria do Município, através do Parecer Jurídico nº 047/2021, Despacho n° 001/2022, e Despacho n° 002/2022, reconheceu que o procedimento está regular, sob os aspectos formais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANKLIM PARK, contendo 220 lotes** distribuídos em 6 quadras com o **total de 96.643 m²,** 03 Áreas Públicas Institucionais com o total de 9.984,86m², 04 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 5.478,97m², o que totaliza **07 Áreas Públicas com 15.463,83m²,** sistema de vias de circulação com o total de 19.088,78m², o que totaliza **131.195,61m² de área parcelável,** área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Arrozal, **Matrícula nº 65.084,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **JOSÉ FRANKLIM BORGES TAQUARY.**

Art. 2º - O sistema viário corresponde a **19.088,78m²**distribuído nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 3º - A área objeto do parcelamento se localiza na Zona de Expansão Urbana – ZEU, conforme Certidão de Uso do Solo nº952/2016.

Art. 4º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO FRANKLIM PARK** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área, planta de situação para unificação de áreas, devido zoneamento do empreendimento, conforme Pareceres Técnicos n°s: 001/2018 (Planta Urbanística); 042/2019 (Projetos de Drenagem); 041/2019 (Projetos de Terraplanagem/Pavimentação Asfáltica); 092/2021 e 020/2021 (Aprovação de Projeto de Engenharia) e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH, via Parecer Técnico n° 003/2022, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso de solo.

Art. 6º - Deverá ser apresentada Caução, com 20% do total de lotes em favor do Município de Trindade, conforme a Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal nº 6.766/79, no ato do registro do referido Decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares de infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionárias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo segundo – A Liberação da Caução será dada após a entrega das obras de infraestrutura em sua totalidade. Comprovados com seus respectivos Termos de Recebimento de Obras do Município (Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), e das concessionárias (Sistema de Abastecimento de Água – SAA/SANEAGO/BRK; Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Enel Distribuição Goiás), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA (Projeto de Acesso).

Parágrafo terceiro – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro) anos, conforme determina o artigo 9º da Lei Federal nº6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº032/2017.

Art. 7º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 8º - O loteamento **RESIDENCIAL FRANKLIM PARK** passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	21 ao 39	ZONA HABITACIONAL
01	01 e 20 e 40 ao 42	ZONA DE CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
02	02 ao 44	ZONA HABITACIONAL
02	01, 45 e 46	ZONA DE CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
03	05 ao 42	ZONA HABITACIONAL
03	01 ao 04	ZONA DE CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
04	01 ao 48	ZONA HABITACIONAL
05	02 ao 08	ZONA HABITACIONAL
05	01, 09 ao 19	ZONA DE CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
06	02 ao 12	ZONA HABITACIONAL
06	01, 13 ao 23	ZONA DE CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes;

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
Área Institucional 01	9.984,86 m²	ZONA HABITACIONAL
Área Verde 01	5.478,97 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV

Art. 9° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3FE5A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme decreto nº 2.716/2021, do Edital do Processo Seletivo Nº 004/2021 "A 2° CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A LISTA ABAIXO". O prazo para apresentar os documentos necessários conforme edital até dia 27/01/2022 as 16:00hs. Aos convocados informamos que a assinatura dos contratos ocorrerá de 24/01/2022 a 27/01/2022 até as 16:00h.

Documentos a serem entregues ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade: Todas documentações encaminhada via email para a respectiva Inscrição, Item 4, 4.1, 4.2 e Documentação para assinatura do contrato 4.3 conforme descrito no Edital.

PROFESSOR PEDAGOGO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
16º	MARGARIDA RODRIGUES CARVALHO	70101353120	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
17º	MICHLE CÂNDIDA ALVES DA SILVA	89621972191	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
18º	MARLY GERALDA DA SILVA BUENO	34885242134	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
19º	MARIA OBEAIR SOARES DE PAIVA	23146656191	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
20º	MARIA DO SOCORRO ALVES DA ROCHA	15656209253	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
21º	MARIA MINERVINA SOARES	21713146134	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
22º	JOANÃ JOAQUIM DA SILVA GONÇALVES	27626970187	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
23º	MARIA LEUDE MARQUES DE ASSUNÇÃO GOMES	21584419334	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
24º	ONEIDA MARIA DA SILVA	39232824191	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
25º	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	36000590172	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOUZA RIBEIRO	81506686168	PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H	85 PONTOS	APROVADO
2º	LUCIANA FERNANDES DA PAIXÃO	1783128194	PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H	55 PONTOS	APROVADO

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (24/01/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:82AF39D3
